

Hospital Municipal muda acesso e faz outras melhorias para os usuários

A emergência do Hospital Municipal de Magé mudou para oferecer um atendimento cada vez melhor aos seus usuários. Além da reforma estrutural, a unidade de saúde está otimizando seu espaço para servir aos cidadãos. Na quinta-feira (29), a entrada da Rua Pio XII passou a ser o principal acesso ao HMM, facilitando a chegada dos pacientes.

Outras mudanças foram implementadas na estrutura de atendimento. O Centro de

Fisioterapia se mudou para a Avenida Coronel João Valério, 310, com mais espaço e maior capacidade de atendimento.

O atendimento ambulatorial também tem um novo local. A antiga sede do CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial) na Rua dos Expedicionários, 39, agora é o Ambulatório de Especialidades de Magé.

Com a reestruturação e realocação dessas unidades, a saúde ganha em qualidade e humanização no atendimento.

Em março, a Prefeitura de Magé, através da Secretaria de Saúde, entregou à população o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), o Raio X do Posto 24 horas e a Farmácia Municipal de Mauá.

As inaugurações são parte da iniciativa do plano de ação do governo de tornar a saúde do município uma referência no estado. “A população sentirá uma diferença muito grande, pois não precisará sair daqui para buscar atendimento odontológico em outro lugar”,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIAS

2013

PORTARIANº. 2243/2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr^a. **MARIA NEUSA DOS SANTOS OLIVEIRA**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice **DA-1**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 14 de julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JULHO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIANº. 01477/2014.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/ASCOM/2014 da Assessoria de Comunicação,

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor **MARCELO FERREIRA COUTO**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **ÍNDICE DA-1**, do **GABINETE DO PREFEITO**, com efeito a 01 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE ABRIL DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 1523/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **ROBSON FERREIRA DIAS**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE PROGRAMAS**, índice **CC-B**, lotado no Gabinete do Prefeito, com efeito a 01 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE ABRIL DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 1567/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora **RENILDA DA SILVA JARDIM SOUZA**, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **ÍNDICE DA-1**, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a 01 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 1572/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **GEORGE SANTOS DE SOUZA**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GOVERNO**, índice **CC-C** do **GABINETE DO PREFEITO**, com efeito a 01 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 1573/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Magé e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1643/2004, que versa sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores municipais;

CONSIDERANDO, que o enquadramento dos servidores municipais realizado Julho de 2004 se encontra defasado, e ainda, a ausência dos procedimentos que versa os Capítulos III (Promoção Horizontal) e IV (Progressão Funcional), todos, da Lei Municipal 1643/2004.

RESOLVE:

CRIAR, a **COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme relação abaixo, presidida pelo primeiro, para reavaliar a situação funcional de todos os servidores municipais abrangidos pela Lei Municipal nº 1643/2004, bem como dos cargos criados após a referida Lei. Que em 30 (trinta) dias, emitirá relatório conclusivo, para avaliação e homologação do Prefeito.

NILDA LAUREANO ABREU - MATR. 354572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO VINÍCIUS MOTTA DE GOMES TOSTES - MATR. 355852

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SILVIO ROMERO BEZERRA GUERRA - MATR. 355785

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

SANDRA RODRIGUES DA SILVA - MATR. 4314

MARGARIDA DE ALMEIDA COELHO DA SILVA - MATR. T-0370

REPRESENTANTES DO SISMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 09 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 1693/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0046/CPAD/2014 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º: **PRORROGAR** o prazo para conclusão do Processo nº **9623/2014** – Portaria nº **1476/2014**, da comissão de Processo Administrativo Disciplinar em conformidade com o **Artigo 226 da Lei 1054/91**;

Art. 2º: Fica prorrogado por mais sessenta (60) dias, contados a partir da publicação desta Portaria;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO.

PREFEITO

PORTARIANº. 1714/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, bem como o parecer da Procuradoria Geral do Município, constantes nos autos do **Processo nº 17659/2011**;

RESOLVE:

Art. 1º: **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do Servidor **ELDO FERREIRA MANSO**, Matrícula **4073** – **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 187 Inciso X, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PODER EXECUTIVO

Prefeito

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

Vice-Prefeito

CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES

Procurador Geral do Município

VANDERSON MAÇULLO BRAGA

Chefe de Gabinete

JOSE CARLOS FARIA

Secretaria de Governo

PAULO CESAR BATISTA VAZ

Secretaria de Administração

NILDA LAUREANO ABREU

Secretaria de Trabalho, Emprego,

Habituação e Geração de Renda

TANIA MARA GOUVÊA REGO

Secretaria de Fazenda

MARIA EUGENIA BARREIROS DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento

ALDECIR LEAL BALTER RIBEIRO

Secretaria de Transportes

RONALDO DA SILVA GONÇALVES

Secretaria de Controle Interno

OTTONI LUIZ FERREIRA

Secretaria de Obras

ROBSON ROBERTO DE ABREU

Secretaria de Meio Ambiente

LEANDRO VIDAL SANTOS

Secretaria de Segurança Pública

SERGIO MERCÊS VENANCIO

Secretaria de Educação e Cultura

ANGELA REGINA FIGUEIREDO DA SILVA LOMEU

Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer

e Terceira Idade

LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES

Secretaria de Serviços Públicos

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretaria de Saúde

SIDNEY CERQUEIRA COUTO

Secretaria de Assistência Social

e Direitos Humanos

SELMA VAZ VIDAL

Secretaria de Manutenção Pública

ARAÚJO PORFÍRIO DE SOUZA

Secretaria de Habitação e Urbanismo

GUSTAVO MENEZES MORGADO

Secretaria Municipal de Indústria e

Comércio e Desenvolvimento Econômico

DIMAS DE ANDRADE PINTO

Secretaria Municipal de Agricultura

Sustentável

ALOÍSIO PINTO STURM

Presidente da FECM

ALCILIA BRANDÃO TEIXEIRA

Defesa Civil

GILBER CAMARA LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

Rafael Santos de Souza

Presidente

Leonardo Franco Pereira

1º Vice-presidente

Vandro Lopes Gonçalves

2º Vice-presidente

Leandro Hassem Dam Rodrigues

1º Secretário

Geraldo Cardoso Gerpe

2º Secretário

Carlos da Silva Ferreira

Eduardo Domingues Marques

Eliane Sepulveda Nascimento

João Batista Izaías

Joelson Alves de Souza

Jose Carlos Prata Moreira

Werner Benites Saraiva da Fonseca

Diarone Leite Souto

Paulo Roberto Portugal

Pedro Rogério Dutra do Vale

Silmar Braga de Souza

Valdemiro Ferreira De Amorim

PORTARIANº. 1715/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando **0242/2013-SMEC** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constantes nos autos do **Processo nº 11434/2013**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face da Servidora **MÁRCIA REGINA QUINTANILHA DA CONCEIÇÃO**, Matrícula **T-3894 – MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 187 Inciso X, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1716/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando **250/2013-SMEC** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constantes nos autos do **Processo nº 12101/2013**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **VALDECI MENDES DA SILVA**, Matrícula **T-1859 – AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 187 Inciso X, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1717/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Ofício **SMEC/GS Nº 221/2013**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constantes nos autos do **Processo nº 24833/2013**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face da Servidora **ANA CLÁUDIA DIAS SOARES**, Matrícula **T-3423 – PROFESSOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 187 Inciso X, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1718/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Ofício **SMEC/GS Nº 220/2013**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constantes nos autos do **Processo nº 24834/2013**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face da Servidora **BIANCA ROCHA PESSANHA**, Matrícula **T-4228 – INSPETOR DE ALUNOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 187 Inciso X, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1719/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando **SMEC Nº 682/2013**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constantes nos autos do **Processo nº 36851/2013**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **THIAGO FERREIRA LOPES**, Matrícula **T-3286 – Professor I - História**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para apurar a denúncia da infração aos **Artigos 196 e 197, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico,

conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1720/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Ofício **SMEC Nº 469/2013**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, o Memorando Interno PGM nº 2080/2013, constantes nos autos do **Processo nº 38663/2013**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **JOÃO LÚCIO RODRIGUES VIEIRA**, Matrícula **T-2542 – Agente de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 187, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1721/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando **005/SMF/2013**, da Secretaria Municipal de Fazenda, constantes nos autos do **Processo nº 670/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **TIAGO TIMÓTEO DA SILVA**, Matrícula **T-4232 – Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 187, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1722/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando **010/SMSEP/2014**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 3612/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face da Servidora **DANIELE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, Matrícula **T-2865 – GUARDA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 187, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1723/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando **022/SMMP/2014**, da Secretaria Municipal de Manutenção Pública, constantes nos autos do **Processo nº 2762/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **NELSON DE MAGALHÃES FILHO**, Matrícula **T-4080, PINTOR**, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção Pública para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 187, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1724/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando 172/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 7437/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **ANDRÉ DOS ANJOS DE ALMEIDA**, Matrícula T-3974, **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 187, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº. 1725/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando 164/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 6207/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **CARLO JORGE OLIVEIRA DA COSTA**, Matrícula T-3974, **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 187, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº. 1726/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando 101/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 3608/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **RAPHAEL DA SILVA DUARTE**, Matrícula T-2698, **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 188 Inciso I, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº. 1727/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando 101/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 3608/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **ANDRÉ DOS ANJOS DE ALMEIDA**, Matrícula T-3974, **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 188 Inciso I, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº. 1728/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando 132/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 4643/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **CLÁUDIO VALÉRIO GALVÃO DA SILVA**, Matrícula T-4494, **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 188 Inciso I, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si

para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº. 1729/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando 132/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 4643/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face da Servidora **DANIELE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, Matrícula T-2685, **Guarda Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 188 Inciso I, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº. 1730/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando 132/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 4643/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **ERIC LUIZ LESSA**, Matrícula T-3968, **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 188 Inciso I, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº. 1737/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando 132/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 4643/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **FRANCISCO CARLOS SOUZA LIMA**, Matrícula T-2684, **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 188 Inciso I, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº. 1738/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando 163/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 6209/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **FELIPE MIRANDA DA CRUZ**, Matrícula T-2689, **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 188 Inciso I, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº. 1739/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando 163/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 6209/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **LUIZ CLÁUDIO DIAS DA SILVA**, Matrícula T-3962, **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 188 Inciso I, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. 1605/2012.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1740/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando 163/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 6209/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **VALTER FIGUEIREDO CASTELO**, Matrícula T-2676, **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 188 Inciso I, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. 1605/2012.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1741/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando 163/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 6209/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **LUCIANO DO NASCIMENTO PESSOA**, Matrícula T-2682, **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 188 Inciso I, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. 1605/2012.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1742/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando 163/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 6209/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **ROBSON FERREIRA LUCAS**, Matrícula T-3976, **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 188 Inciso I, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. 1605/2012.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1743/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando 163/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 6209/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **WALLACE DE SOUZA NASCIMENTO**, Matrícula T-3411, **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 187 Inciso X, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si

para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. 1605/2012.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1744/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando 163/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 6209/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **LINDOMAR DOS SANTOS MIRANDA**, Matrícula T-3961, **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 187 Inciso X, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. 1605/2012.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1745/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando 163/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 6209/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **LEONARDO DOMICOLI DE OLIVEIRA**, Matrícula T-3969, **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 188 Inciso I, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. 1605/2012.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1754/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando 162/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 6210/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **MARCOS DOS SANTOS SAORES**, Matrícula T-2674, **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração aos **Artigos: 187 Inciso X e 188 Inciso I, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. 1605/2012.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1755/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando 162/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 6210/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **BRUNO DANIEL FERNANDES SANTOS**, Matrícula T-3980, **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração aos **Artigos: 187 Inciso X e 188 Inciso I, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. 1605/2012.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1756/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando **162/SMSEP/2014**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 6210/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **RAPHAEL DA SILVA DUARTE**, Matrícula T-2698, **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração aos **Artigos: 187 Inciso X e 188 Inciso I, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2014.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1757/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando **162/SMSEP/2014**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 6210/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face da Servidora **MICHELÍ LAGE MONTIMOR ROQUE**, Matrícula T-3228, **Guarda Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração aos **Artigos: 187 Inciso X e 188 Inciso I, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2014.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1758/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando **162/SMSEP/2014**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 6210/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **FÁBIO DOS ANJOS LAURENTINO**, Matrícula T-4459, **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 188 Inciso I, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2014.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1759/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando **162/SMSEP/2014**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 6210/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **TIAGO GREGÓRIO DE SOUZA**, Matrícula T-4439, **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração aos **Artigos: 187 - Inciso X e 188 - Inciso I, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2014.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1760/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando **162/SMSEP/2014**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 6210/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **DIOGO PEREIRA BONICENHA**, Matrícula T-4440, **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 188 - Inciso I, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para,

querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2014.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1761/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando **162/SMSEP/2014**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 6210/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face da Servidora **KELEN EVANGELISTA**, Matrícula T-3970, **Guarda Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração aos **Artigos: 187 Inciso X e 188 Inciso I, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2014.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1762/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando **162/SMSEP/2014**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 6210/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **LEONARDO PEREIRA CABRAL**, Matrícula T-4460, **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 188 - Inciso I, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2014.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1763/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando **162/SMSEP/2014**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 6210/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **EDUARDO RIBEIRO DE JESUS**, Matrícula T-3972, **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 187 - Inciso X, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2014.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1764/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando **162/SMSEP/2014**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 6210/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **DIEGO AGUIAR DE OLIVEIRA**, Matrícula T-2695, **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 188 - Inciso I, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2014.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1765/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando **162/SMSEP/2014**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 6210/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **ARTHUR DOS SANTOS FIRMINO**, Matrícula T-4458, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração ao **Artigo187- Inciso X, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1766/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando **162/SMSEP/2014**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 6210/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **CRISTIANO RODRIGUES FERREIRA**, Matrícula T-4456, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração ao **Artigo188- Inciso I, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1767/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando **162/SMSEP/2014**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 6210/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **WALLACE DIAS DA SILVA**, Matrícula T-3975, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração ao **Artigo187- Inciso X, da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1768/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando **162/SMSEP/2014**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 6210/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **CLEITON BRITES PEREIRA**, Matrícula T-2692, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração aos **Artigos:187- Inciso X e 188 – Inciso I da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1769/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando **162/SMSEP/2014**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constantes nos autos do **Processo nº 6210/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **HIAGO PINHEIRO TORRES**, Matrícula T-4472, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública para apurar a denúncia da infração ao **Artigo187- Inciso X da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo

apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 01898/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 055/ASCOM/2014 da Assessoria de Comunicação,

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor **SIDNEY PEREIRA ALVES FILHO**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, índice DA-1, do Gabinete do Prefeito, com efeito a 15 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1904/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando COMPDEC nº 131/2014, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **INGRID PERES FONSECA**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-2, lotada no Gabinete do Prefeito, com efeito a 01 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 23 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº1906/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ofato comunicado através do Ofício nº 010/2009 protocolado nesta municipalidade sob o nº7555/2009, bem como o Processo Administrativo nº 17613/2009;

CONSIDERANDO ainda, o Registro de Ocorrência nº **0594/065/2014**efetuado na 65ª Delegacia Policial de Magé;

RESOLVE:

INSTAURAR,SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para no prazo de 30(trinta) dias, apurar o furto de **01 ferro elétrico** marca Blacker & Decker, Tombamento ano de 2006, **01 micro system**, Tombamento ano de 2005, **01 painel de pressão**, **01 aparelho de DVD**, **01 liquidificador**, ocorridos na Creche Municipal Professora Ana Lúcia Martins, 4º Distrito, Magé, ficando a cargo da Comissão constituída através da **Portaria nº 2239/2013**, renomeada pela **Portaria 1405/2014**, a adoção das medidas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº1907/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o fato comunicado através do Ofício nº 03/2009 protocolado nesta municipalidade sob o nº4634/2009, bem como o Processo Administrativo nº 18145/2009;

CONSIDERANDO ainda, o Registro de Ocorrência nº **3595/065/08**efetuado na 65ª Delegacia Policial de Magé;

RESOLVE:

INSTAURAR,SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para no prazo de 30(trinta) dias, apurar o furto de **01 scanner** marca HP Scanjet **2400**, Tombamento ano de 2006, ocorrido no setor de Bolsa Família, 1º Distrito de Magé, ficando a cargo da Comissão constituída através da **Portaria nº 2239/2013**, renomeada pela **Portaria 1405/2014**, a adoção das medidas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº1908/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o fato comunicado através do Ofício nº 03/2009 protocolado nesta municipalidade sob o nº7557/2009, bem como o Processo Administrativo nº 22557/2009;

CONSIDERANDO ainda, o Registro de Ocorrência nº **066-01056/2009**efetuado na 66ª Delegacia Policial de Plabetá;

RESOLVE:

INSTAURAR,SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para no prazo de 30(trinta) dias, apurar o furto de **01 aparelho de DVD** marca RJTECH, tombamento nº 302144, 01 estabilizador marca Progel, tombamento do ano de 2006, 01 nobreak marca APC, tombamento do ano de 2006, 01 microfone sem fio, tombamento nº 177209 e 01 impressora marca Epson LX 300, tombamento do ano de 2005, ocorrido na Escola Municipal Raphael Cozzolino, no 6º Distrito de Magé, ficando a cargo da Comissão constituída através da **Portaria nº 2239/2013**, renomeada pela **Portaria 1405/2014**, a adoção das medidas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº1909/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o fato comunicado através do Ofício nº 10/2009 protocolado nesta municipalidade sob o nº25100/2009;

RESOLVE:

INSTAURAR, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para no prazo de 30(trinta) dias, apurar os fatos noticiados nos processo supracitado, sobre o arrombamento da secretaria onde funcionava a parte administrativa, ficando a cargo da Comissão constituída através da **Portaria nº 2239/2013**, renomeada pela **Portaria 1405/2014**, a adoção das medidas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIA Nº1910/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 052/Assessoria Jurídica/SMEC/2012, constantes nos autos do Processo Administrativo nº18792/2012;

RESOLVE:

INSTAURAR, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para no prazo de 30(trinta) dias, apurar denúncia de exercício ilegal da profissão, documentação falsa, falsidade ideológica e usurpação de cargo de função pública em desfavor da servidora **ROSELI APARECIDA DA CUNHA DE OLIVEIRA**, ficando a cargo da Comissão constituída através da **Portaria nº 2239/2013**, renomeada pela **Portaria 1405/2014**, a adoção das medidas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIA Nº1911/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0171/2012/DA/ Jurídico/SMEC, constantes nos autos do Processo Administrativo nº21015/2012;

CONSIDERANDO o Registro de Ocorrência 066-01542/2011 de 20/05/2011 da 66ª Delegacia de Polícia de Piabetá;

RESOLVE:

INSTAURAR, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para no prazo de 30(trinta) dias, apurar o sumiço de uma folha de cheque de nº 850046 supostamente, ocorrido no dia 19/05/2011, no interior da Escola Municipal Gandur, ficando a cargo da Comissão constituída através da **Portaria nº 2239/2013**, renomeada pela **Portaria 1405/2014**, a adoção das medidas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIA Nº1912/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0171/2012/DA/ Jurídico/SMEC, constantes nos autos do Processo Administrativo nº21015/2012;

CONSIDERANDO o Registro de Ocorrência 065-02763/2011 de 21/05/2011 da 65ª Delegacia de Polícia de Magé;

RESOLVE:

INSTAURAR, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para no prazo de 30(trinta) dias, apurar o furto, mediante rompimento de obstáculo, de 01 rádio CD MP3 USB BD-115 LENOX, 01 telefone celular nº de série 45371800 e 09 cobertores, ocorrido no dia 01/11/2011 na Creche Municipal Afonso Cozzolino, situada na Av. das Flores nº 321, bairro Barbuda – Magé, ficando a cargo da Comissão constituída através da **Portaria nº 2239/2013**, renomeada pela **Portaria 1405/2014**, a adoção das medidas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1913/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o ofício PJTC nº.1317/11-CID referente ao PP nº. 66/2012 – MPRJ 2012.00964755, protocolado sob o nº.26813/2012, bem como o de nº 31450/2012;

RESOLVE:

INSTAURAR, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para no prazo de 30(trinta) dias, apurar os fatos relatados no PP nº.66/2012 – MPRJ 2012.00964755, envolvendo dois servidores desta Municipalidade dentre os sócios da Empresa AFC Comercio de Mercadorias Ltda. – ME, ficando a cargo da Comissão constituída através da **Portaria nº 2239/2013**, renomeada pela **Portaria 1405/2014**, a adoção das medidas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1914/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando 245/SMCI de 26/09/12;

RESOLVE:

INSTAURAR, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para no prazo de 30(trinta) dias, apurar a não localização dos processos nºs.: 32.266/2006, 339/2007, 4187/2007, 700251/2007, 700416/2007, 700532/2007, 700785/2007, 700986/2007, 702237/2008 e 704044/2008, conforme informado pela Secretaria de Controle Interno, ficando a cargo da Comissão constituída através da **Portaria nº 2239/2013**, renomeada pela **Portaria 1405/2014**, a adoção das medidas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIA Nº1915/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 479/SMF/2014 da Secretaria Municipal de Fazenda, constantes nos autos do Processo Administrativo nº2042/2014;

RESOLVE:

INSTAURAR, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para no prazo de 30(trinta) dias, apurar o desaparecimento do Processo Administrativo nº 6807/2009 em nome da Concessionária Rio Teresópolis S/A (CRT), ficando a cargo da Comissão constituída através da **Portaria nº 2239/2013**, renomeada pela **Portaria 1405/2014**, a adoção das medidas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIA Nº1916/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 026/DPAT/2014 da Diretoria de Patrimônio, constantes nos autos do Processo Administrativo nº4307/2014;

RESOLVE:

INSTAURAR, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para no prazo de 30(trinta) dias, apurar o furto dos bens patrimoniais móveis descritos nos Boletins de Tombamento de Bem Patrimonial, noticiados à DPAT através do Ofício nº 02/2014 da Escola Municipal Alzira Vargas do Amaral Peixoto, devidamente instruído no **Registro de Ocorrência nº 066.00234/2014**, constantes nos autos do processo supracitado, ficando a cargo da Comissão constituída através da **Portaria nº 2239/2013**, renomeada pela **Portaria 1405/2014**, a adoção das medidas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 1917/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 14090/2014 a servidora **MABILA FREITAS DO ESPÍRITO SANTO MACEDO**, Matrícula nº T-4021 da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 19 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 1918/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 14233/2014 a servidora **FLAVIANE SOARES CUNHA**, Matrícula nº T-3230 da função de **PROFESSOR I - Especialista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 20 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1919/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando 0484/DA/ASSESSORIA JURÍDICA/SMEC/2012 e o parecer da Procuradoria Geral.;

RESOLVE:

INSTAURAR, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para no prazo de 30(trinta) dias, apurar denúncia de irregularidade na prestação de serviços de abastecimento de água – carro pipa da Prefeitura Municipal de Magé, veículo placa LKV-1392 abastecendo residência particular, ficando a cargo da Comissão constituída através da **Portaria nº 2239/2013**, renomeada pela **Portaria 1405/2014**, a adoção das medidas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIA Nº. 01922/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor **CLEVERSON VIDAL RIBEIRO**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, índice DA-1**, do GABINETE DO PREFEITO, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIA Nº. 01923/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora **SARA SILVA DE SOUZA**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, índice DA-1**, do GABINETE DO PREFEITO, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº.01924/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor **VILMAR LIMA TEIXEIRA**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, índice DA-1**, do GABINETE DO PREFEITO, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.01920/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora **ANGELICA BESSA DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE NÚCLEO, índice CC-E do GABINETE DO PREFEITO**, com efeito a 01 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.01921/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor **WALNEY SANTANA**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, índice DA-1**, do GABINETE DO PREFEITO, com efeitos a partir de 11 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.01925/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando nº 058/2014 da Assessoria de Comunicação,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **MARCELO FERREIRA COUTO**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, índice DA-1**, lotado no Gabinete do Prefeito, com efeito a 21 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.1936/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Art. 32 do Decreto nº 1993/2003, que dispõe sobre a Administração dos Bens Móveis Patrimoniais do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

CRIAR A COMISSÃO DE VISTORIA, designando os membros abaixo relacionados para tratar da disponibilidade dos Bens Móveis Patrimoniais do Poder Executivo Municipal de Magé, conforme **Processos nº 13959/2014, 13961/2014, 13958/2014, 13956/2014, 13963/2014**, considerando o Art. 32 do Decreto nº 1993/2003, presidido pelo primeiro, a partir desta data.

ADRIANE APARECIDA CARVALHO – MATRICULA Nº 90561

MAURY VIEIRA DE BRITO NETO – MATRICULA Nº 94027

ANA PAULA DA SILVA EVANGELISTA – MATRICULA Nº 91901

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIANº.1677/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **9833/2014**, o servidor **LEONARDO SOUZA COSTA, Matricula nº T-5573** da função de **PROFESSOR I - PORTUGUÊS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 02 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.1679/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **9668/2014** a servidora **VÂNIA ILDES DUARTE STOFFEL, Matricula nº T-2940** da função de **PROFESSOR I - INGLÊS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.1680/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **10739/2014** o servidor **LORRAN PIRES SOARES, Matricula nº T-2814** da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 10 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.1681/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **10567/2014** a servidora **KELLY GONÇALVES MARINS, Matricula nº T-2941** da função de **PROFESSOR I - INGLÊS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 09 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.1683/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **10693/2014** a servidora **CONCEIÇÃO MARIA DOS SANTOS BARROS, Matricula nº T-3532** da função de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 10 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.1684/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **10708/2014** a servidora **FERNANDA DE AZEREDO BARJA, Matricula nº T-3300** da função de **ESTIMULADORA MATERNO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 10 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.1685/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **10734/2014** a servidora **DANÚBIA COSTA VIEIRA, Matricula nº T-5627** da função de **PROFESSOR ESPECIALISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 10 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.1686/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **10867/2014** o servidor **MAICON FONSECA, Matricula nº T-2828** da função de **INSPECTOR DE ALUNOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 11 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.1687/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **10983/2014** o servidor **WANDERSON MARCIANO AZEREDO, Matricula nº T-3421** da função de **PROFESSOR I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 11 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.1688/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **11273/2014** o servidor **DANIEL LACERDA FILIPPINI CHAVES, Matricula nº T-5518** da função de **PROFESSOR I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 15 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1689/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **11426/2014** a servidora **MARCILENE JOVIANO SOUZA CASTILHO**, Matrícula nº **T-4901** da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 16 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1701/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **5731/2014** a servidora **LAÍS EIRIN RAMOS**, Matrícula nº **T-2803** da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1702/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **5742/2014** o servidor **ADÉLIO ANTHERO MASSULO**, Matrícula nº **T-5089** da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1703/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **7836/2014** a servidora **BÁRBARA CAVALCANTE DE SIQUEIRA GOMES HENRIQUES MIGUEIS**, Matrícula nº **T-5515** da função de **PROFESSOR I - INGLÊS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 17 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1704/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **7903/2014** a servidora **ANA ELIZA MARTINS PEREIRA**, Matrícula nº **T-5431** da função de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 17 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1705/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **9233/2014** o servidor **RUAN DA SILVA SOUZA**, Matrícula nº **T-4208** da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 12 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1708/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **9406/2014** a servidora **GRACIANA ÂNGELO DE ALMEIDA**, Matrícula nº **T-5295** da função de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 31 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1709/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade

sob o nº **9440/2014** a servidora **ANDRESSA ETERNA**, Matrícula nº **T-5067** da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 31 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1710/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **9459/2014** a servidora **PÂMELA ALVES DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Matrícula nº **T-4116** da função de **INSPETOR DE ALUNOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 31 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1711/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **9468/2014** a servidora **MICHELE DE BRITO CARVALHO CRUZAL**, Matrícula nº **T-0870** da função de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 31 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1712/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **9578/2014** a servidora **MILENA CHAVES RIBEIRO**, Matrícula nº **T-5536** da função de **PROFESSOR I - Português**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1746/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **13386/2014** a servidora **ROSELI NUNES DO NASCIMENTO**, Matrícula nº **T-5567** da função de **PROFESSOR I - Especialista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 13 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1827/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **13309/2014** o servidor **WALACE NUNES DOS SANTOS**, Matrícula nº **T-5095** da função de **PORTEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 12 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1828/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **13442/2014** o servidor **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS LINHARES**, Matrícula nº **T-0375** da função de **PROFESSOR II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 13 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1841/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **9267/2014** a servidora **NÍVIA CRISTINA ALVES DA SILVA**, Matrícula nº **T-5511** da função de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 27 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1845/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 11696/2014 a servidora **DEISE REIS DE ALMADA LEITE**, Matrícula nº T-3605 da função de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 25 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1846/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 11791/2014 o servidor **CARLOS ANDRÉ MANDARINO SILVA**, Matrícula nº T-5413 da função de **PROFESSOR I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 25 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1849/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12226/2014 a servidora **THAYANA RODRIGUES ESCOLA**, Matrícula nº T-5571 da função de **PROFESSOR I - Especialista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 30 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1850/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12270/2014 a servidora **NEIVA DE ALMEIDA PEREIRA**, Matrícula nº T-5577 da função de **PROFESSOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 30 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1851/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12302/2014 o **TIAGO SILVA ALVES MUNIZ**, Matrícula nº T-3481 da função de **PROFESSOR I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 30 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1852/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12385/2014 a servidora **MARIA JUNKO MIZUNO HOLANDA**, Matrícula nº T-5406 da função de **PROFESSOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 02 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1853/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12393/2014 a servidora **BÁRBARA OLIVEIRA DE PAULO DA SILVA**, Matrícula nº T-4933 da função de **PROFESSOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 02 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1854/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12441/2014 o servidor **WAGNER RODRIGO REBELLO POLEDNA**, Matrícula nº T-4045 da função de **ZELADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 02 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1855/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12576/2014 a servidora **PATRICIA SOUSA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº T-5566 da função de **PROFESSOR I - Especialista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 05 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1856/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12574/2014 a servidora **ANDRÉA DE OLIVEIRA MENDONÇA**, Matrícula nº T-4358 da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 05 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1857/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12612/2014 a servidora **LUCIENE SOUZA TAVARES**, Matrícula nº T-0778 da função de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 05 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1858/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12629/2014 a servidora **SUELI CARDOSO**, Matrícula nº T-3939 da função de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 05 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1859/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12655/2014 a servidora **ANA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA**, Matrícula nº T-5592 da função de **PROFESSOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 06 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1860/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12718/2014 a servidora **DANIELE DOS SANTOS GOMES**, Matrícula nº T-5601 da função de **PROFESSOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 06 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1861/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12749/2014 a servidora **GLÁUCIA BENEVENUTO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº T-5305 da função de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 06 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1862/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12758/2014 a servidora **JÉSSICA GUIMARAES DOS SANTOS**, Matrícula nº T-5034 da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 06 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1863/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12766/2014 a servidora **GRAZIELLE NASCIMENTO LUSTOSA**, Matrícula nº T-5560 da função de **PROFESSOR I - Especialista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 06 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1864/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12772/2014 a servidora **MARINETE ALVES PEREIRA DE CASTRO**, Matrícula nº T-5516 da função de **PROFESSOR I - Especialista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 06 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1865/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12919/2014 a servidora **PAULA CORDEIRO ANTUNES**, Matrícula nº T-5066 da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 08 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1866/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12952/2014 a servidora **DILMA FERREIRA MACHADO SALES**, Matrícula nº T-5080 da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 08 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1867/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 13039/2014 a servidora **ROSENILDA MARIA DE JESUS DE SOUZA**, Matrícula nº T-3933 da função de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 08 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1869/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 013778/2014 o servidor **PAULO CESAR NECHIO CARDOSO JUNIOR**, Matrícula nº T-5579 da função de **PROFESSOR I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 30 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1872/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 013346/2014 a servidora **SIMONE BRAZ PEREIRA**, Matrícula nº T-5246 da função de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 12 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**PORTARIANº 1707/2014**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 9399/2014 a servidora **SHEILA CONCEIÇÃO DA SILVA**, Matrícula nº T-2927 da função de **ASSISTENTE SOCIAL I**, lotada na Secretaria Municipal de

Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito retroativo a 31 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1826/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 13282/2014 a servidora **ÉRICA FERREIRA BRAGA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº T-2894 da função de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito retroativo a 12 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1848/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 11855/2014 o servidor **PAULO HENRIQUE DA SILVA FRANCISCO**, Matrícula nº T-2826 da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito retroativo a 28 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIANº 1713/2014**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 3673/2014 a servidora **ANA PAULA DA SILVA GONÇALVES**, Matrícula nº T-2783 da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1868/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 013133/2014 a servidora **LUCIANA GUEDES PINTO**, Matrícula nº T-1753 da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo a 09 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIANº 1678/2014**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 10221/2014, o servidor **LUIZ TRAJANO GONÇALVES JUNIOR**, Matrícula nº T-4295 da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 07 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1818/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 13408/2014 o servidor **FELIPE CONCEIÇÃO LIMA**, Matrícula nº T-2812 da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 13 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1847/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 11829/2014 a servidora **DAYANA MORAES GOUVEOA DA SILVA**, Matrícula nº T-3057 da função de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 28 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº. 01899/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 666/2014 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **FERNANDA DE MATTOS GAMA**, Matrícula nº **123082**, como **COORDENADORA GERAL DA ENFERMAGEM**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIANº 1682/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **10605/2014** o servidor **HEMERSON DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº **T-2661** da função de **AGENTE DE TRÂNSITO**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito retroativo a 09 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1706/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **9387/2014** a servidora **LILIAN DE CASTRO NUNES**, Matrícula nº **T-3212** da função de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito retroativo a 28 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PORTARIANº 1870/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **013853/2014** a servidora **LILIAN DE CASTRO NUNES**, Matrícula nº **T-2822** da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Controle Interno, com efeito retroativo a 16 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIANº. 01491/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 115/2014, da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **ANA PAULA CORDEIRO**, Matrícula nº **T-1887**, do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DA DIVIDA ATIVA**, índice **CC-B**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito a 01 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 08 DE ABRIL DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 01493/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 114/2014, da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **VANDERLEIA DA COSTA NETO**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETORES**, índice **CC-C**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito a 06 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 08 DE ABRIL DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIANº 1660/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 048/2014 da Assessoria de Comunicação,

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **MARIA NEUSA DOS SANTOS OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice **DA-1**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 05 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIANº. 01892/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 078/SEMPLAN/2014 da Secretaria Municipal de Planejamento,

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor **THIAGO DA SILVEIRA MEDEIROS**, Matrícula nº **T-2796**, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISAO DE PROJETOS**, índice **DA-3**, da Secretaria Municipal de Planejamento, com efeito a 02 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIANº. 01893/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando Interno GAB PGM nº 711/2014 da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora **NELMA DA CONCEIÇÃO LEAL**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice **DA-3**, da Procuradoria Geral do Município, com efeito a 01 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO PÚBLICA

PORTARIANº. 01490/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 270/2014, da Secretaria Municipal de Manutenção Pública,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **SILVIO SOARES DO ROSARIO**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE MANUTENÇÃO REGIONAL**, índice **CC-B**, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção Pública, com efeito a 01 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 08 DE ABRIL DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EXTRATOS DE PORTARIAS E TERMO DE POSSE

PORTARIANº 1747/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;**

Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **MARCIO ALEXANDRE MORENO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Matrícula **T-5843**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): MARCIO ALEXANDRE MORENO

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **MARCIO ALEXANDRE MORENO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Matrícula **T-5843**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1747/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1748/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **ELIANE MAZZINI LUGAO BRITTO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5844**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): ELIANE MAZZINI LUGAO BRITTO**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **ELIANE MAZZINI LUGAO BRITTO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5844**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1748/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1749/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **ROBERTA DE SOUSA PINHEIRO CARVALHO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **ENFERMEIRO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Matrícula **T-5835**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): ROBERTA DE SOUSA PINHEIRO CARVALHO**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **ROBERTA DE SOUSA PINHEIRO CARVALHO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Matrícula **T-5835**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1749/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1750/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **SIMONE APARECIDA DUARTE MOREIRA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **PORTEIRO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5845**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): SIMONE APARECIDA DUARTE MOREIRA**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **SIMONE APARECIDA DUARTE MOREIRA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **PORTEIRO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5845**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1750/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1751/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **SHIRLEY MERCES VENANCIO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **MERENDEIRA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5843**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): SHIRLEY MERCES VENANCIO**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **SHIRLEY MERCES VENANCIO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5843**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1751/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1752/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **JAIR LUGAO DA CRUZ**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AG. SERVIÇOS GERAIS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5847**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): JAIR LUGAO DA CRUZ**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **JAIR LUGAO DA CRUZ**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE SERVIÇOS GERAIS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5847**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1752/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1753/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **JENNIFER ARIKA SANTOS DE JESUS**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5816**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): JENNIFER ARIKA SANTOS DE JESUS**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **JENNIFER ARIKA SANTOS DE JESUS**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5816**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1753/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1770/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **MICHELLE BARBOSA FRANCISCO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **INSPECTOR DE ALUNOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5848**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): MICHELLE BARBOSA FRANCISCO

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **MICHELLE BARBOSA FRANCISCO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **INSPECTOR DE ALUNOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5848**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1770/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1771/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **DIOGO DA SILVA MENDES**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Matrícula **T-5849**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): DIOGO DA SILVA MENDES

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **DIOGO DA SILVA MENDES**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Matrícula **T-5849**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1771/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1772/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **JOZIELE CASTRO DE SOUZA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **INSPECTOR DE ALUNOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5850**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): JOZIELE CASTRO DE SOUZA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **JOZIELE CASTRO DE SOUZA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **INSPECTOR DE ALUNOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5850**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1772/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1773/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **MARCIA CRISTINA BASTOS DA SILVA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **INSPECTOR DE ALUNOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5851**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): MARCIA CRISTINA BASTOS DA SILVA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **MARCIA CRISTINA BASTOS DA SILVA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **INSPECTOR DE ALUNOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5851**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1773/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1774/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **FELIPE NASCIMENTO MELONI**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **ELETRICISTA DE AUTO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, Matrícula **T-5852**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): FELIPE NASCIMENTO MELONI

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **FELIPE NASCIMENTO MELONI**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **ELETRICISTA DE AUTO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, Matrícula **T-5852**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1774/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1775/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **BRUNA THIMOTEO PINHEIRO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **INSPECTOR DE ALUNOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5853**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): BRUNA THIMOTEO PINHEIRO

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **BRUNA THIMOTEO PINHEIRO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **INSPECTOR DE ALUNOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5853**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1775/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1777/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **SILVIA BORGES LOBATO COELHO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5855**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): SILVIA BORGES LOBATO COELHO**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **SILVIA BORGES LOBATO COELHO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5855**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1777/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1778/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **MARCELLY MURTA FORTUNATO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **PROF. I - PORTUGUES**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5710**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): MARCELLY MURTA FORTUNATO**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **MARCELLY MURTA FORTUNATO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **PROF. I - PORTUGUES**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5710**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1778/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1779/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **SERGIO PEREIRA FERREIRA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **PROF. I - PORTUGUES**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5683**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): SERGIO PEREIRA FERREIRA**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **SERGIO PEREIRA FERREIRA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **PROF. I - PORTUGUES**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5683**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1779/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1780/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **LANA CRISTINA CASTILHO COSTA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **PROF. I - ESPANHOL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5856**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): LANA CRISTINA CASTILHO COSTA**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **LANA CRISTINA CASTILHO COSTA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **PROF. I - ESPANHOL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5856**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1780/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1781/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **GLAUCO DE LIMA LOUZADA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AG. ADMINISTRATIVO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5857**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): GLAUCO DE LIMA LOUZADA**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **GLAUCO DE LIMA LOUZADA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AG. ADMINISTRATIVO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5857**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1781/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1782/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **ALVARO BATISTA PRATA JUNIOR**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Matrícula **T-5858**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): ALVARO BATISTA PRATA JUNIOR**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **ALVARO BATISTA PRATA JUNIOR**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Matrícula **T-5858**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1782/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1783/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **THIAGO DE SANTANA XAVIER**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AG. SERVIÇOS GERAIS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5859**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): THIAGO DE SANTANA XAVIER

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **THIAGO DE SANTANA XAVIER**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AG. SERVIÇOS GERAIS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5859**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1783/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1784/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **THIAGO GOMES CRESPO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **PROF. I - GEOGRAFIA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5860**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): THIAGO GOMES CRESPO

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **THIAGO GOMES CRESPO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - GEOGRAFIA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5860**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1784/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1785/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **NATALIA DA MOTTA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **PROFESSOR I - ED. FISICA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5861**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): NATALIA DA MOTTA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **NATALIA DA MOTTA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - ED. FISICA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5861**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1785/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1787/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **JORGE WILLIAN DA SILVA CARDOZO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **ADMINISTRADOR**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, Matrícula **T-5863**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): JORGE WILLIAN DA SILVA CARDOZO

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **JORGE WILLIAN DA SILVA CARDOZO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **ADMINISTRADOR**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, Matrícula **T-5863**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1787/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1788/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **JULIANA MARTINS PEREIRA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **PROF. I - GEOGRAFIA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5656**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): JULIANA MARTINS PEREIRA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **JULIANA MARTINS PEREIRA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - GEOGRAFIA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5656**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1788/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1789/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **LETICIA DAIUTO DE MORAES FERREIRA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **PROCURADOR**, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Matrícula **T-5823**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): LETICIA DAIUTO DE MORAES FERREIRA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **LETICIA DAIUTO DE MORAES FERREIRA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR**, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Matrícula **T-5823**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1789/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1790/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **ARTHUR FONSECA JUNIOR**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Matrícula **T-5867**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): ARTHUR FONSECA JUNIOR**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **ARTHUR FONSECA JUNIOR**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Matrícula **T-5867**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1790/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1791/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **MARIO EDSON SANTOS FERNANDES**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Matrícula **T-5864**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): MARIO EDSON SANTOS FERNANDES**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **MARIO EDSON SANTOS FERNANDES**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Matrícula **T-5864**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1791/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1793/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **VITOR BARROSO RIBEIRO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5866**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): VITOR BARROSO RIBEIRO**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **VITOR BARROSO RIBEIRO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5866**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1793/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1794/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **LETICIA DOS SANTOS GREGORIO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **GUARDA AMBIENTAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Matrícula **T-5868**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): LETICIA DOS SANTOS GREGORIO**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **LETICIA DOS SANTOS GREGORIO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **GUARDA AMBIENTAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Matrícula **T-5868**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1794/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1795/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **CLAUDIO BATISTA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AG. ADMINISTRATIVO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5869**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): CLAUDIO BATISTA**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **CLAUDIO BATISTA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AG. ADMINISTRATIVO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5869**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1795/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1796/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **ANA CLAUDIA RODRIGUES SANTANA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AG. ADMINISTRATIVO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula **T-5870**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): ANA CLAUDIA RODRIGUES SANTANA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **ANA CLAUDIA RODRIGUES SANTANA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AG. ADMINISTRATIVO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula **T-5870**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1796/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1797/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **MABILIA FREITAS ESPIRITO SANTO MACEDO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **INSPEÇÃO DE ALUNOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5878**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): MABILIA FREITAS ESPIRITO SANTO MACEDO

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **MABILIA FREITAS ESPIRITO SANTO MACEDO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **INSPEÇÃO DE ALUNOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5878**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1797/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1798/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **ALCIR ELIAS DE OLIVEIRA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **PROF. I - MATEMÁTICA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5758**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): ALCIR ELIAS DE OLIVEIRA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **ALCIR ELIAS DE OLIVEIRA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **PROF. I - MATEMÁTICA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5758**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1798/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1799/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **RENATO VIEIRA MOZZER**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **PROF. I - INGLÊS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5872**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): RENATO VIEIRA MOZZER

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **RENATO VIEIRA MOZZER**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **PROF. I - INGLÊS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5872**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1799/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1800/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **GLORIA REGINA ALVES GOULART**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **TERAP. OCUPACIONAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Matrícula **T-5873**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): GLORIA REGINA ALVES GOULART

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **GLORIA REGINA ALVES GOULART**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **TERAP. OCUPACIONAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Matrícula **T-5873**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1800/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1801/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **BRUNO SOARES CORDEIRO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **ENFERMEIRO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Matrícula **T-5874**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): BRUNO SOARES CORDEIRO

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **BRUNO SOARES CORDEIRO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Matrícula **T-5874**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1801/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1802/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **VANESSA DA SILVA JORGE**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **INSPEÇÃO DE ALUNOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5875**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): VANESSA DA SILVA JORGE**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **VANESSA DA SILVA JORGE**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **INSPEÇÃO DE ALUNOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5875**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1802/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1803/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **JOCIMARY BUENO GUEDES**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **PROFESSOR I - ED. FISICA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5876**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): JOCIMARY BUENO GUEDES**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **JOCIMARY BUENO GUEDES**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - ED. FISICA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5876**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1803/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1806/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **ANDREIA AUGUSTO DOS SANTOS**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **ENFERMEIRO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Matrícula **T-5879**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): ANDREIA AUGUSTO DOS SANTOS**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **ANDREIA AUGUSTO DOS SANTOS**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Matrícula **T-5879**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1806/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1807/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **JOSE JOBER DE SOUSA LIMA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **PROFESSOR I - ED. FISICA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5880**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): JOSE JOBER DE SOUSA LIMA**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **JOSE JOBER DE SOUSA LIMA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - ED. FISICA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5880**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1807/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1808/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **FAGNER HENRIQUE DE ALVERNAZ**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Matrícula **T-5881**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): FAGNER HENRIQUE DE ALVERNAZ**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **FAGNER HENRIQUE DE ALVERNAZ**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Matrícula **T-5881**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1808/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1809/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **FLAVIA DE OLIVEIRA SARMENTO SIQUEIRA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AG. SERVIÇOS GERAIS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5882**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): FLAVIA DE OLIVEIRA SARMENTO SIQUEIRA**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **FLAVIA DE OLIVEIRA SARMENTO SIQUEIRA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AG. SERVIÇOS GERAIS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5882**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1809/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1810/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **ANTONIO FERNANDO RIBEIRO ROCHA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **PROFESSOR I - ED. FISICA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5883**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): ANTONIO FERNANDO RIBEIRO ROCHA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **ANTONIO FERNANDO RIBEIRO ROCHA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - ED. FISICA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5883**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1810/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1811/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **JOSINETE MEDEIROS DE LIMA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5884**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): JOSINETE MEDEIROS DE LIMA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **JOSINETE MEDEIROS DE LIMA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5884**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1811/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1812/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **MARCELO ANTONIO HENRIQUE DA SILVA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **PROFESSOR I - ED. FISICA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5885**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): MARCELO ANTONIO HENRIQUE DA SILVA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **MARCELO ANTONIO HENRIQUE DA SILVA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - ED. FISICA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5885**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1812/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1813/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **ROSSICLEIA DA HORA SIMA MAFRA VIEIRA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5887**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): ROSSICLEIA DA HORA SIMA MAFRA VIEIRA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **ROSSICLEIA DA HORA SIMA MAFRA VIEIRA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5887**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1813/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1814/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **MARCELA DAS NEVES FERNANDES**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AG. SERVIÇOS GERAIS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5886**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): MARCELA DAS NEVES FERNANDES

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **MARCELA DAS NEVES FERNANDES**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AG. SERVIÇOS GERAIS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5886**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1814/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1815/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **CAMILA CADENA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5888**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): CAMILA CADENA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **CAMILA CADENA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5888**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1815/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1817/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **VIVIANE LUGÃO TAVARES FERREIRA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AG. SERVIÇOS GERAIS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5890**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 de maio de 2014

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): VIVIANE LUGÃO TAVARES FERREIRA**

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **VIVIANE LUGÃO TAVARES FERREIRA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AG. SERVIÇOS GERAIS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5890**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1817/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1819/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **AURINETE PROENÇA NATAL**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **PROFESSOR I – ED.FISICA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5891**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): AURINETE PROENÇA NATAL**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **AURINETE PROENÇA NATAL**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I – ED.FISICA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5891**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1819/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1820/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **ROSEMBERG PEREIRA BARBOSA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AG. ADMINISTRATIVO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5889**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): ROSEMBERG PEREIRA BARBOSA**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **ROSEMBERG PEREIRA BARBOSA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AG. ADMINISTRATIVO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5889**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1820/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1821/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **CAROLINE DE FREITAS SILVA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5892**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): CAROLINE DE FREITAS SILVA**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **CAROLINE DE FREITAS SILVA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5892**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1821/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1822/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **MARIA ANGELA RABELLO PAIVA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AG. SERVIÇOS GERAIS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5893**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): MARIA ANGELA RABELLO PAIVA**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **MARIA ANGELA RABELLO PAIVA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AG. SERVIÇOS GERAIS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5893**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1822/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1823/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **MARIA BISPO DA SILVA GONÇALVES**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AG. SERVIÇOS GERAIS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5894**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): MARIA BISPO DA SILVA GONÇALVES**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **MARIA BISPO DA SILVA GONÇALVES**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AG. SERVIÇOS GERAIS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5894**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1823/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº 1824/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **RICARDO ALEXANDRE SAPUCAIA CARVALHO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **ADMINISTRADOR**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula **T-5895**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): RICARDO ALEXANDRE SAPUCAIA CARVALHO

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **RICARDO ALEXANDRE SAPUCAIA CARVALHO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **ADMINISTRADOR**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula **T-5895**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1824/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1825/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **JOSE HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AG. OBRAS PUBLICAS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Matrícula **T-5896**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): JOSE HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **JOSE HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AG. OBRAS PUBLICAS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Matrícula **T-5896**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1825/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1830/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **ILKA FLAVIA VIEIRA MENDEL**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5897**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): ILKA FLAVIA VIEIRA MENDEL

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **ILKA FLAVIA VIEIRA MENDEL**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5897**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1830/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1831/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **ANA NILDA FERREIRA PINTO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5898**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): ANA NILDA FERREIRA PINTO

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **ANA NILDA FERREIRA PINTO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5898**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1831/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1832/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **EDILSON PERES DOS SANTOS**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **PROF. I - HISTORIA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5675**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): EDILSON PERES DOS SANTOS

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **EDILSON PERES DOS SANTOS**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **PROF. I - HISTORIA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5675**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1832/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1833/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **JULIO CESAR GOMES BEZERRA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **ADMINISTRADOR**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, Matrícula **T-5899**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): JULIO CESAR GOMES BEZERRA

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **JULIO CESAR GOMES BEZERRA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **ADMINISTRADOR**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, Matrícula **T-5899**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1833/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1834/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **ANDERSON FIALHO RANGEL**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **PINTOR**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO PÚBLICA, Matrícula **T-5900**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): ANDERSON FIALHO RANGEL**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **ANDERSON FIALHO RANGEL**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **PINTOR**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO PÚBLICA, Matrícula **T-5900**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1834/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1835/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **LUMA MARIA MATTOS BOETA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **ENG. AMBIENTAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Matrícula **T-5901**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): LUMA MARIA MATTOS BOETA**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **LUMA MARIA MATTOS BOETA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **ENG. AMBIENTAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Matrícula **T-5901**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1835/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1836/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **ALTAIR SANTIAGO DE SOUZA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE DE OBRAS PÚBLICAS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Matrícula **T-5902**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): ALTAIR SANTIAGO DE SOUZA**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **ALTAIR SANTIAGO DE SOUZA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE OBRAS PÚBLICAS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Matrícula **T-5902**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1836/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1837/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **ANDRE BRESQUE**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Matrícula **T-5903**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): ANDRE BRESQUE**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **ANDRE BRESQUE**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Matrícula **T-5903**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1837/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1838/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **ADRIANA CHAGAS CUNHA CARVALHO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AG. SERVIÇOS GERAIS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5904**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): ADRIANA CHAGAS CUNHA CARVALHO**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **ADRIANA CHAGAS CUNHA CARVALHO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AG. SERVIÇOS GERAIS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5904**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1838/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1839/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **LIVIA SIMONIN SCANTAMBURLO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **PROCURADOR**, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Matrícula **T-5905**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): LIVIA SIMONIN SCANTAMBURLO**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **LIVIA SIMONIN SCANTAMBURLO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR**, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Matrícula **T-5905**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1839/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1840/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **DANIEL DE FREITAS OLIVEIRA JUNIOR**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **PROFESSOR I – ED.FÍSICA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E TERCEIRA IDADE, Matrícula **T-5906**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): DANIEL DE FREITAS OLIVEIRA JUNIOR**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **DANIEL DE FREITAS OLIVEIRA JUNIOR**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I – ED.FÍSICA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E TERCEIRA IDADE, Matrícula **T-5906**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1840/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1842/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **MARCIA ANTUNES MARINHO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **MERENDEIRA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5907**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): MARCIA ANTUNES MARINHO**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **MARCIA ANTUNES MARINHO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5907**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1842/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1843/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **VIVIANE GOMES DA SILVA SANTOS**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **PROF. I - PORTUGUES**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5908**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): VIVIANE GOMES DA SILVA SANTOS**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **VIVIANE GOMES DA SILVA SANTOS**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **PROF. I - PORTUGUES**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5908**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1843/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1844/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **JOSUE ARAUJO DE OLIVEIRA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5909**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): JOSUE ARAUJO DE OLIVEIRA**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **JOSUE ARAUJO DE OLIVEIRA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5909**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1844/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1873/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **ELIONEIDE SILVA DOS SANTOS**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **INSPECTOR DE ALUNOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5910**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): ELIONEIDE SILVA DOS SANTOS**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **ELIONEIDE SILVA DOS SANTOS**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **INSPECTOR DE ALUNOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5910**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1873/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1874/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **FABIOLA BATISTA DOS SANTOS**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AG. SERVIÇOS GERAIS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5911**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): FABIOLA BATISTA DOS SANTOS**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **FABIOLA BATISTA DOS SANTOS**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AG. SERVIÇOS GERAIS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5911**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1874/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1875/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **WAGNER LUIZ ABREU MACHADO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Matrícula **T-5912**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): WAGNER LUIZ ABREU MACHADO**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **WAGNER LUIZ ABREU MACHADO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Matrícula **T-5912**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1875/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1876/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **FLAVIA CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **INSPECTOR DE ALUNOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5913**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): FLAVIA CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **FLAVIA CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **INSPECTOR DE ALUNOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5913**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1876/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1877/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **HELENY DO AMARAL BORGES**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AG. SERVIÇOS GERAIS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5914**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): HELENY DO AMARAL BORGES**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **HELENY DO AMARAL BORGES**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AG. SERVIÇOS GERAIS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5914**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1877/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1878/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **ELIETE BARBOSA RODRIGUES**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AG. ADMINISTRATIVO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, Matrícula **T-5915**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): ELIETE BARBOSA RODRIGUES**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **ELIETE BARBOSA RODRIGUES**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AG. ADMINISTRATIVO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, Matrícula **T-5915**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1878/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1880/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **SARA LOPES COUTO DA CUNHA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **PROFESSOR I – ED.FÍSICA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5917**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): SARA LOPES COUTO DA CUNHA**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **SARA LOPES COUTO DA CUNHA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I – ED.FÍSICA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5917**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1880/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1881/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **EDER COSTA DE ASSIS**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **GUARDA AMBIENTAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Matrícula **T-5918**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): EDER COSTA DE ASSIS**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **EDER COSTA DE ASSIS**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **GUARDA AMBIENTAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Matrícula **T-5918**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1881/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1882/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **ELANE PEÇANHA DE ARAUJO DE SOUZA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AG. SERVIÇOS GERAIS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5919**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): ELANE PEÇANHA DE ARAUJO DE SOUZA

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **ELANE PEÇANHA DE ARAUJO DE SOUZA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AG. SERVIÇOS GERAIS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5919**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1882/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1883/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **NADIA DOS SANTOS**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AG. SERVIÇOS GERAIS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5920**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): NADIA DOS SANTOS

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **NADIA DOS SANTOS**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AG. SERVIÇOS GERAIS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5920**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1883/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1884/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **INSPECTOR DE ALUNOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5921**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **INSPECTOR DE ALUNOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5921**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1884/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1885/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **NICIA MARIA FIGUEREDO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AG. SERVIÇOS GERAIS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5922**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): NICIA MARIA FIGUEREDO

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **NICIA MARIA FIGUEREDO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AG. SERVIÇOS GERAIS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5922**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1885/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1886/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **EDUARDO DA SILVA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Matrícula **T-5923**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): EDUARDO DA SILVA

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **EDUARDO DA SILVA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Matrícula **T-5923**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1886/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1887/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **MARIA DA PENHA GONÇALVES DA SILVA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **MERENDEIRA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5924**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): MARIA DA PENHA GONÇALVES DA SILVA

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **MARIA DA PENHA GONÇALVES DA SILVA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5924**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1887/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1888/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **LIVIA JANES PEREIRA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AG. ADMINISTRATIVO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, Matrícula **T-5925**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): LIVIA JANES PEREIRA**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **LIVIA JANES PEREIRA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AG. ADMINISTRATIVO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, Matrícula **T-5925**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1888/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1889/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **GABRIEL GUERREIRO DA FONSCA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **PROF. I - PORTUGUES**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5926**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): GABRIEL GUERREIRO DA FONSCA**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **GABRIEL GUERREIRO DA FONSCA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **PROF. I - PORTUGUES**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5926**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1889/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1890/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **ANDREA SOUZA DA SILVA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **MERENDEIRA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5927**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): ANDREA SOUZA DA SILVA**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **ANDREA SOUZA DA SILVA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Matrícula **T-5927**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1890/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1891/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **ADRIANA CAMPOS DA SILVA GOMES**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AG. SERVIÇOS GERAIS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5928**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 de maio de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): ADRIANA CAMPOS DA SILVA GOMES**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **ADRIANA CAMPOS DA SILVA GOMES**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AG. SERVIÇOS GERAIS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Matrícula **T-5928**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1891/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS, DEFESA E PROTEÇÃO DO IDOSO - COMDDEPI**Resolução 004/2014**

O Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso – COMDDEPI no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2117/2011, e artigo 17º do Regimento Interno, e com base em sua ata nº 004/2014, faz saber que de acordo com a Reunião Extraordinária deste COMDDEPI, realizada em Quinze de Maio de Dois Mil e Catorze este colegiado, resolve:

Art. 1º **Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Ano de 2013 do Fundo Municipal do Idoso de Magé;**

Art. 2º **Realizar o Seminário de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa, no dia 12 de Junho de 2014;**

Art. 3º **Aprovar a arte de confecção de exemplares do Estatuto do Idoso.**

Magé, 15 de Maio de 2014.
Aldesiro de Souza Macedo
Presidente do COMDDEPI

*Mantenha a sua
cidade limpa.
Não jogue lixo na rua.*



EDITAIS COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº: 10227/2014

Servidor: ANNA CAROLINA RAINHO SOARES – matrícula T-5081

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – , instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições , etc...

Faz saber ao(a) Servidor(a) **ANNA CAROLINA RAINHO SOARES**, não tendo sido encontrado(a) por Intimação pessoal, fica pelo presente edital sendo Citado(a) e Intimado(a) para comparecer no dia **02 do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às 15:30h**, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, 578, 1º andar, em funcionamento nas dependências da Procuradoria do Município, para depor nos autos do processo acima citado, instaurado para apurar sua possível conduta da infração de abandono de cargo público, previsto no Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1.054/91, artigo 200, §1º. Fica advertido(a) de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito(a) às sanções legais.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido(a) de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1, da Lei Municipal n1.054/91, o prazo de 10 (dez) dias, após sua oitiva para apresentar DEFESA ESCRITA. Bem como, se quiser, terá o prazo de 4 (quatro) dias, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de 2 (dois) dias, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 14(quatorze) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T - 1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T - 2168

PROCESSO Nº: 10297/2014

Servidor(a): CAROLINA R. FIRMINO – MAT. T2831

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – , instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições , etc...

Faz saber ao(a) Servidor(a) **CAROLINA R. FIRMINO – MAT. T2831**, não tendo sido encontrado(a) por Intimação pessoal, fica pelo presente edital sendo Citado(a) e Intimado(a) para comparecer no dia **09 do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às 13:30h**, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, 578, 1º andar, em funcionamento nas dependências da Procuradoria do Município, para depor nos autos do processo acima citado, instaurado para apurar sua possível conduta da infração de abandono de cargo público, previsto no Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1.054/91, artigo 200, §1º. Fica advertido(a) de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito(a) às sanções legais.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido(a) de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1, da Lei Municipal n1.054/91, o prazo de 10 (dez) dias, após sua oitiva para apresentar DEFESA ESCRITA. Bem como, se quiser, terá o prazo de 4 (quatro) dias, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de 2 (dois) dias, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 14(quatorze) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T - 1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T - 2168

PROCESSO Nº: 10386/2014

Servidor: ARLEI ESTRELA SILVEIRA – matrícula T-4476

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – , instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições , etc...

Faz saber ao(a) Servidor(a) **ARLEI ESTRELA DA SILVEIRA**, não tendo sido encontrado(a) por Intimação pessoal, fica pelo presente edital sendo Citado(a) e Intimado(a) para comparecer no dia **02 do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às 14:h**, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, 578, 1º andar, em funcionamento nas dependências da Procuradoria do Município, para depor nos autos do processo acima citado, instaurado para apurar sua possível conduta da infração de abandono de cargo público, previsto no Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1.054/91, artigo 200, §1º. Fica advertido(a) de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito(a) às sanções legais.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido(a) de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1, da Lei Municipal n1.054/91, o prazo de 10 (dez) dias, após sua oitiva para apresentar DEFESA ESCRITA. Bem como, se quiser, terá o prazo de 4 (quatro) dias, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de 2 (dois) dias, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 14(quatorze) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T - 1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T - 2168

Servidor: ELCINEI VIEIRA ROCHA – matrícula T-4066

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – , instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições , etc...

Faz saber ao(a) Servidor(a) **ELCINEI VIEIRA ROCHA MAT. T-4066**, não tendo sido encontrado(a) por Intimação pessoal, fica pelo presente edital sendo Citado(a) e Intimado(a) para comparecer no dia **02 do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às 12:h**, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, 578, 1º andar, em funcionamento nas dependências da Procuradoria do Município, para depor nos autos do processo acima citado, instaurado para apurar sua possível conduta da infração de abandono de cargo público, previsto no Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1.054/91, artigo 200, §1º. Fica advertido(a) de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito(a) às sanções legais.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido(a) de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1, da Lei Municipal n1.054/91, o prazo de 10 (dez) dias, após sua oitiva para apresentar DEFESA ESCRITA. Bem como, se quiser, terá o prazo de 4 (quatro) dias, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de 2 (dois) dias, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 14(quatorze) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T - 1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T - 2168

EDITAIS COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**PROCESSO Nº: 10293/2014****Servidor: JEFFERSON S. CARDOSO – matrícula T-4435****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – , instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições , etc...

Faz saber ao(a) Servidor(a) **JEFFERSON S. CARDOSO**, não tendo sido encontrado(a) por Intimação pessoal, fica pelo presente edital sendo Citado(a) e Intimado(a) para comparecer no dia **02 do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às 15h**, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, 578, 1º andar, em funcionamento nas dependências da Procuradoria do Município, para depor nos autos do processo acima citado, instaurado para apurar sua possível conduta da infração de abandono de cargo público, previsto no Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1.054/91, artigo 200, §1º. Fica advertido(a) de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito(a) às sanções legais.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5 c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido(a) de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1, da Lei Municipal n1.054/91, o prazo de 10 (dez) dias, após sua oitiva para apresentar DEFESA ESCRITA. Bem como, se quiser, terá o prazo de 4 (quatro) dias, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de 2 (dois) dias, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpria com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 14(quatorze) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T - 1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T - 2168

PROCESSO Nº: 19708/2013**Servidor: JOSEANE MORAES DE SOUZA – matrícula T-3234****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – , instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições , etc...

Faz saber ao(a) Servidor(a) **JOSEANE MORAES DE SOUZA MAT. T-3234**, não tendo sido encontrado(a) por Intimação pessoal, fica pelo presente edital sendo Citado(a) e Intimado(a) para comparecer no dia **02 do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às 11h**, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, 578, 1º andar, em funcionamento nas dependências da Procuradoria do Município, para depor nos autos do processo acima citado, instaurado para apurar sua possível conduta da infração de abandono de cargo público, previsto no Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1.054/91, artigo 200, §1º. Fica advertido(a) de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito(a) às sanções legais.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5 c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido(a) de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1, da Lei Municipal n1.054/91, o prazo de 10 (dez) dias, após sua oitiva para apresentar DEFESA ESCRITA. Bem como, se quiser, terá o prazo de 4 (quatro) dias, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de 2 (dois) dias, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpria com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 14(quatorze) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T - 1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T - 2168

PROCESSO Nº: 10389/2014**Servidor: LENINE B. COSTA – matrícula T-4210****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – , instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições , etc...

Faz saber ao(a) Servidor(a) **LENINE B. DA COSTA. T-4066**, não tendo sido encontrado(a) por Intimação pessoal, fica pelo presente edital sendo Citado(a) e Intimado(a) para comparecer no dia **02 do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às 13h**, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, 578, 1º andar, em funcionamento nas dependências da Procuradoria do Município, para depor nos autos do processo acima citado, instaurado para apurar sua possível conduta da infração de abandono de cargo público, previsto no Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1.054/91, artigo 200, §1º. Fica advertido(a) de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito(a) às sanções legais.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5 c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido(a) de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1, da Lei Municipal n1.054/91, o prazo de 10 (dez) dias, após sua oitiva para apresentar DEFESA ESCRITA. Bem como, se quiser, terá o prazo de 4 (quatro) dias, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de 2 (dois) dias, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpria com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 14(quatorze) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T - 1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T - 2168

PROCESSO Nº: 10223/2014**Servidor: MARCEL FERREIRA FERNANDES****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – , instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições , etc...

Faz saber ao Sr. **MARCEL FERREIRA FERNANDES**, não tendo sido encontrado por Intimação pessoal, fica pelo presente edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **04 do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às 10h**, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço Av. Simão da Mota, 578, Ed. Vitória Régia, 2º andar, Centro Magé, nas dependências da Procuradoria do Município de Magé, para depor nos autos do processo acima citado, instaurado para apurar sua possível conduta da infração de abandono de cargo público, previsto no Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1.054/91, no desempenho de suas atividades em serviços (art. 187,X, e 188, XV, ambos da lei 1.054/91). Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito a sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5 c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1, da Lei Municipal n1.054/91, o prazo de 10 (dez) dias, após sua oitiva para apresentar DEFESA ESCRITA. Bem como, se quiser, terá o prazo de 4 (quatro) dias, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de 2 (dois) dias, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpria com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T - 1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T - 2168

EDITAIS COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº: 19708/2013

Servidor: JOSEANE MORAES DE SOUZA – matrícula T-3234
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – , instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições , etc...

Faz saber ao(a) Servidor(a) **MILENA BARCELOS SOARES MAT. T-0928**, não tendo sido encontrado(a) por Intimação pessoal, fica pelo presente edital sendo Citado(a) e Intimado(a) para comparecer no dia **02 do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às 11h**, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, 578, 1º andar, em funcionamento nas dependências da Procuradoria do Município, para depor nos autos do processo acima citado, instaurado para apurar sua possível conduta da infração de abandono de cargo público, previsto no Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1.054/91, artigo 200, §1º. Fica advertido(a) de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito(a) às sanções legais.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5 c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido(a) de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1, da Lei Municipal n1.054/91, o prazo de 10 (dez) dias, após sua oitiva para apresentar DEFESA ESCRITA. Bem como, se quiser, terá o prazo de 4 (quatro) dias, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de 2 (dois) dias, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 14(quatorze) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T - 1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T - 2168

PROCESSO Nº: 10288/2014

Servidor: ALAN MANHÃES DO NASCIMENTO - MAT. T-4619
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – , instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições , etc...

Faz saber ao(a) Sr.º (*): **ALAN MANHÃES DO NASCIMENTO - MAT. T-4619** Não tendo sido encontrado(a) para Citação e Intimação pessoal, por estar em lugar incerto, não sabido, fica pelo presente edital sendo Citado(a) e Intimado(a) para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em funcionamento nas dependências da Procuradoria do Município, no dia **04/06/2014, às 15:30h** para prestar depoimento nos autos do processo em epígrafe nos termos e efeitos do art. 229 da Lei nº1054/91, por ter cometido a infração prevista no artigo 200, inciso II, da Lei n.º 1.054/91, considerando constar mais de 30(trinta) faltas consecutivas em sua ficha funcional, facultando ao(a) servidor (a) indiciado(a) comparecer munido(a) de defesa escrita e toda documentação que julgar necessária à sua defesa e em direito admitida, garantida pelo princípio do contraditório e da ampla defesa. Fica o(a) servidor (a) advertido(a) de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, o(a) sujeitará às sanções legais.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5 c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido(a) de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 2, da Lei Municipal n1.054/91, o prazo de 10 (dez) dias, após sua oitiva para apresentar DEFESA ESCRITA. Bem como, se quiser, terá o prazo de 4 (quatro) dias, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de 2 (dois) dias, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T - 1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T - 2168

PROCESSO Nº: 19711/2013

Servidor: SANDRA DOS SANTOS GARRÃO – matrícula T-3247
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – , instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições , etc...

Faz saber ao(a) Servidor(a) **SANDRA DOS SANTOS GARRÃO MAT. T-3247**, não tendo sido encontrado(a) por Intimação pessoal, fica pelo presente edital sendo Citado(a) e Intimado(a) para comparecer no dia **02 do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às 11:30h**, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, 578, 1º andar, em funcionamento nas dependências da Procuradoria do Município, para depor nos autos do processo acima citado, instaurado para apurar sua possível conduta da infração de abandono de cargo público, previsto no Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1.054/91, artigo 200, §1º. Fica advertido(a) de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito(a) às sanções legais.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5 c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido(a) de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1, da Lei Municipal n1.054/91, o prazo de 10 (dez) dias, após sua oitiva para apresentar DEFESA ESCRITA. Bem como, se quiser, terá o prazo de 4 (quatro) dias, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de 2 (dois) dias, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 14(quatorze) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T - 1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T - 2168

PROCESSO Nº: 10386/2014

Servidor: ARLEI ESTRELA SILVEIRA – matrícula T-4476
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – , instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições , etc...

Faz saber ao(a) Servidor(a) **ARLEI ESTRELA SILVEIRA**, não tendo sido encontrado(a) por Intimação pessoal, fica pelo presente edital sendo Citado(a) e Intimado(a) para comparecer no dia **02 do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às 14:h**, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, 578, 1º andar, em funcionamento nas dependências da Procuradoria do Município, para depor nos autos do processo acima citado, instaurado para apurar sua possível conduta da infração de abandono de cargo público, previsto no Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1.054/91, artigo 200, §1º. Fica advertido(a) de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito(a) às sanções legais.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5 c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido(a) de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1, da Lei Municipal n1.054/91, o prazo de 10 (dez) dias, após sua oitiva para apresentar DEFESA ESCRITA. Bem como, se quiser, terá o prazo de 4 (quatro) dias, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de 2 (dois) dias, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 14(quatorze) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T - 1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T - 2168

EDITAIS COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**PROCESSO Nº: 10296/2014****Servidor: VANIA ILDES D. STOFFEL – matrícula T-2940****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – , instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições , etc...

Faz saber ao(a) Servidor(a) **VANIA ILDES D. STOFFEL**, não tendo sido encontrado(a) por Intimação pessoal, fica pelo presente edital sendo Citado(a) e Intimado(a) para comparecer no dia **02 do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às 14:30h**, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, 578, 1º andar, em funcionamento nas dependências da Procuradoria do Município, para depor nos autos do processo acima citado, instaurado para apurar sua possível conduta da infração de abandono de cargo público, previsto no Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1.054/91, artigo 200, §1º. Fica advertido(a) de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito(a) às sanções legais.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido(a) de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1, da Lei Municipal n1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar DEFESA ESCRITA. Bem como, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 14(quatorze) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T - 1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T - 2168

PROCESSO Nº: 10224/2014**Servidor: CLEUSA MARIA GONÇALVES - MAT. T-5058****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – , instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições , etc...

Faz saber ao(a) Sr. (ª) : **CLEUSA MARIA GONÇALVES - MAT. T-5058** não tendo sido encontrado(a) para Citação e Intimação pessoal, por estar em lugar incerto, não sabido, fica pelo presente edital sendo Citado(a) e Intimado(a) para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em funcionamento nas dependências da Procuradoria do Município, no dia **09/06/2014, às 14h** para prestar depoimento nos autos do processo em epígrafe nos termos e efeitos do art. 229 da Lei nº1054/91, por ter cometido a infração prevista no artigo 200, inciso II, da Lei n.º 1.054/91, considerando constar mais de 30(trinta) faltas consecutivas em sua ficha funcional, facultando ao(a) servidor (a) indiciado(a) comparecer munido(a) de defesa escrita e toda documentação que julgar necessária à sua defesa e em direito admitida, garantida pelo princípio do contraditório e da ampla defesa. Fica o(a) servidor (a) advertido(a) de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, o(a) sujeitará às sanções legais.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido(a) de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 2º, da Lei Municipal n 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar DEFESA ESCRITA. Bem como, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T - 1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T - 2168

PROCESSO Nº: 311347/2011**Servidor: JOÃO MULATO DA SILVA FILHO****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – , instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições , etc...

Faz saber ao Sr. **JOÃO MULATO DA SILVA FILHO**, não tendo sido encontrado para Citação e Intimação pessoal, por estar em lugar incerto, não sabido, fica pelo presente edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **26 do mês de junho**

do ano de dois mil e treze, às 14:00 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro – Magé/RJ, CEP 25900-000, para depor nos autos do processo 748/2008, Apensos nº 17474/2009 e 6242/2012, instaurado para apurar sua possível conduta de infração ao Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1.054/91, no desempenho de suas atividades em serviços (art. 187.X, e 188, I, ambos da Lei 1.054/91). Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito às sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1, da Lei Municipal n1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar DEFESA ESCRITA. Bem como, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T - 1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T - 2168

PROCESSO Nº: 10286/2014**Servidor: FLAVIO DE SOUZA BORGES - MAT. T-0808****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – , instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições , etc...

Faz saber ao(a) Sr. (ª) : **FLAVIO DE SOUZA BORGES - MAT. T-0808** não tendo sido encontrado(a) para Citação e Intimação pessoal, por estar em lugar incerto, não sabido, fica pelo presente edital sendo Citado(a) e Intimado(a) para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em funcionamento nas dependências da Procuradoria do Município, no dia **04/06/2014, às 13h** para prestar depoimento nos autos do processo em epígrafe nos termos e efeitos do art. 229 da Lei nº1054/91, por ter cometido a infração prevista no artigo 200, inciso II, da Lei n.º 1.054/91, considerando constar mais de 30(trinta) faltas consecutivas em sua ficha funcional, facultando ao(a) servidor (a) indiciado(a) comparecer munido(a) de defesa escrita e toda documentação que julgar necessária à sua defesa e em direito admitida, garantida pelo princípio do contraditório e da ampla defesa. Fica o(a) servidor (a) advertido(a) de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, o(a) sujeitará às sanções legais.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido(a) de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 2º, da Lei Municipal n 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar DEFESA ESCRITA. Bem como, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T - 1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T - 2168

EDITAIS COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº: 10289/2014

Servidor: CARLOS MAGNO DOS SANTOS REBELLO - MAT. T-0620

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – , instituída pela portaria nº 1605/2012, no uso de suas atribuições , etc...

Faz saber ao(a) Sr.º (*): **CARLOS MAGNO DOS SANTOS REBELLO - MAT. T-0620** Não o tendo sido encontrado(a) para Citação e Intimação pessoal, por estar em lugar incerto, não sabido, fica pelo presente edital sendo Citado(a) e Intimado(a) para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em funcionamento nas dependências da Procuradoria do Município, no **dia 04/06/2014, às 14h**, para prestar depoimento nos autos do processo em epígrafe nos termos e efeitos do art. 229 da Lei nº1054/91, por ter cometido a infração prevista no artigo 200, inciso II, da Lei n.º 1.054/91, considerando constar mais de 30(trinta) faltas consecutivas em sua ficha funcional, facultando ao(a) servidor (a) indiciado(a) comparecer munido(a) de defesa escrita e toda documentação que julgar necessária à sua defesa e em direito admitida, garantida pelo princípio do contraditório e da ampla defesa. Fica o(a) servidor (a) advertido(a) de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, o(a) sujeitará às sanções legais.

Fica, ainda, V.S.ª, ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.S.ª, advertido(a) de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 2º, da Lei Municipal nº1.054/91, o **prazo de 10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T - 1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T - 2168

PROCESSO Nº: 10390/2014

Servidor: CARLOS EDUARDO VAZ LOPES - MAT. T-3360

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – , instituída pela portaria nº 1605/2012, no uso de suas atribuições , etc...

Faz saber ao(a) Sr.º (*): **CARLOS EDUARDO VAZ LOPES - MAT. T-3360** Não o tendo sido encontrado(a) para Citação e Intimação pessoal, por estar em lugar incerto, não sabido, fica pelo presente edital sendo Citado(a) e Intimado(a) para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em funcionamento nas dependências da Procuradoria do Município, no **dia 04/06/2014, às 14:30h**, para prestar depoimento nos autos do processo em epígrafe nos termos e efeitos do art. 229 da Lei nº1054/91, por ter cometido a infração prevista no artigo 200, inciso II, da Lei n.º 1.054/91, considerando constar mais de 30(trinta) faltas consecutivas em sua ficha funcional, facultando ao(a) servidor (a) indiciado(a) comparecer munido(a) de defesa escrita e toda documentação que julgar necessária à sua defesa e em direito admitida, garantida pelo princípio do contraditório e da ampla defesa. Fica o(a) servidor (a) advertido(a) de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, o(a) sujeitará às sanções legais.

Fica, ainda, V.S.ª, ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.S.ª, advertido(a) de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 2º, da Lei Municipal nº1.054/91, o **prazo de 10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T - 1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T - 2168

PROCESSO Nº: 10287/2014

Servidor: CHRISTIAN CARVALHO LESSA- MAT. T-4526

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – , instituída pela portaria nº 1605/2012, no uso de suas atribuições , etc...

Faz saber ao(a) Sr.º (*):**CHRISTIAN CARVALHO LESSA- MAT. T-4526** não tendo sido encontrado(a) para Citação e Intimação pessoal, por estar em lugar incerto, não sabido, fica pelo presente edital sendo Citado(a) e Intimado(a) para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em funcionamento nas dependências da Procuradoria do Município, no **dia 04/06/2014, às 13:30h**, para prestar depoimento nos autos do processo em epígrafe nos termos e efeitos do art. 229 da Lei nº1054/91, por ter cometido a infração prevista no artigo 200, inciso II, da Lei n.º 1.054/91, considerando constar mais de 30(trinta) faltas consecutivas em sua ficha funcional, facultando ao(a) servidor (a) indiciado(a) comparecer munido(a) de defesa escrita e toda documentação que julgar necessária à sua defesa e em direito admitida, garantida pelo princípio do contraditório e da ampla defesa. Fica o(a) servidor (a) advertido(a) de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, o(a) sujeitará às sanções legais.

Fica, ainda, V.S.ª, ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.S.ª, advertido(a) de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 2º, da Lei Municipal nº1.054/91, o **prazo de 10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T - 1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T - 2168

PROCESSO Nº: 10226/2014

Servidor: HELOISA ELAINE SILVA CARVALHO LOPES - MAT. T-3144

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – , instituída pela portaria nº 1605/2012, no uso de suas atribuições , etc...

Faz saber ao(a) Sr.º (*): **HELOISA ELAINE SILVA CARVALHO LOPES - MAT. T-3144** não tendo sido encontrado(a) para Citação e Intimação pessoal, por estar em lugar incerto, não sabido, fica pelo presente edital sendo Citado(a) e Intimado(a) para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em funcionamento nas dependências da Procuradoria do Município, no **dia 09/06/2014, às 13h**, para prestar depoimento nos autos do processo em epígrafe nos termos e efeitos do art. 229 da Lei nº1054/91, por ter cometido a infração prevista no artigo 200, inciso II, da Lei n.º 1.054/91, considerando constar mais de 30(trinta) faltas consecutivas em sua ficha funcional, facultando ao(a) servidor (a) indiciado(a) comparecer munido(a) de defesa escrita e toda documentação que julgar necessária à sua defesa e em direito admitida, garantida pelo princípio do contraditório e da ampla defesa. Fica o(a) servidor (a) advertido(a) de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, o(a) sujeitará às sanções legais.

Fica, ainda, V.S.ª, ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.S.ª, advertido(a) de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 2º, da Lei Municipal nº1.054/91, o **prazo de 10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T - 1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T - 2168

EDITAIS COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**PROCESSO Nº: 10392/2014****Servidor: IRECLDA DE SOUZA STOFEL- MAT. T-1495****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – , instituída pela portaria nº 1605/2012, no uso de suas atribuições , etc...

Faz saber ao(a) Sr.º (º): **IRECLDA DE SOUZA STOFEL- MAT. T-149** não tendo sido encontrado(a) para Citação e Intimação pessoal, por estar em lugar incerto, não sabido, fica pelo presente edital sendo Citado(a) e Intimado(a) para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em funcionamento nas dependências da Procuradoria do Município, no **dia 09/06/2014, às 11h**, para prestar depoimento nos autos do processo em epígrafe nos termos e efeitos do art. 229 da Lei nº1054/91, por ter cometido a infração prevista no artigo 200, inciso II, da Lei n.º 1.054/91, considerando constar mais de 30(trinta) faltas consecutivas em sua ficha funcional, facultando ao(a) servidor (a) indiciado(a) comparecer munido(a) de defesa escrita e toda documentação que julgar necessária à sua defesa e em direito admitida, garantida pelo princípio do contraditório e da ampla defesa. Fica o(a) servidor (a) advertido(a) de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, o(a) sujeitará às sanções legais.

Fica, ainda, V.S.ª, ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.S.ª advertido(a) de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 2º, da Lei Municipal nº1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T - 1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T - 2168

PROCESSO Nº: 10393/2014**Servidor: JAURISSIA C DA P BARROS - MAT. T-0569****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – , instituída pela portaria nº 1605/2012, no uso de suas atribuições , etc...

Faz saber ao(a) Sr.º (º): **JAURISSIA C DA P BARROS - MAT. T-0569** não tendo sido encontrado(a) para Citação e Intimação pessoal, por estar em lugar incerto, não sabido, fica pelo presente edital sendo Citado(a) e Intimado(a) para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em funcionamento nas dependências da Procuradoria do Município, no **dia 04/06/2014, às 12h**, para prestar depoimento nos autos do processo em epígrafe nos termos e efeitos do art. 229 da Lei nº1054/91, por ter cometido a infração prevista no artigo 200, inciso II, da Lei n.º 1.054/91, considerando constar mais de 30(trinta) faltas consecutivas em sua ficha funcional, facultando ao(a) servidor (a) indiciado(a) comparecer munido(a) de defesa escrita e toda documentação que julgar necessária à sua defesa e em direito admitida, garantida pelo princípio do contraditório e da ampla defesa. Fica o(a) servidor (a) advertido(a) de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, o(a) sujeitará às sanções legais.

Fica, ainda, V.S.ª, ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.S.ª advertido(a) de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 2º, da Lei Municipal nº1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T - 1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T - 2168

PROCESSO Nº: 04038/2013**Servidor: NILCE REBELLO PINHEIRO****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – , instituída pela portaria nº 1605/2012, no uso de suas atribuições , etc...

Faz saber ao Sr. NILCE REBELLO PINHEIRO, não tendo sido encontrado por Intimação pessoal, fica pelo presente edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia 17 do mês de março do ano de dois mil e quatorze, às 9:20horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Rua Lexandre Repani, 50, Centro Magé/RJ.CEP 25900-000 , para depor nos autos do processo acima citado, instaurado para apurar sua possível conduta da infração de abandono de cargo público, previsto no Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei 1.054/91, no desempenho de suas atividades em serviços (art. 187,X, e 188, XV, ambos da Lei 1.054/91). Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.S.ª, ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.S.ª, advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº1.054/91, o prazo de 10 (dez) dias, após sua oitiva para apresentar DEFESA ESCRITA. Bem como, se quiser, terá o prazo de 4 (quatro) dias, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de 2 (dois) dias, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T - 1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T - 2168

PROCESSO Nº: 10611/2014**Servidora: SANDRO CRISTIANO DA SILVA - MAT. T-5051****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – , instituída pela portaria nº 1605/2012, no uso de suas atribuições , etc...

Faz saber ao(a) Sr.º (º): **SANDRO CRISTIANO DA SILVA - MAT. T-5051** não tendo sido encontrado(a) para Citação e Intimação pessoal, por estar em lugar incerto, não sabido, fica pelo presente edital sendo Citado(a) e Intimado(a) para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em funcionamento nas dependências da Procuradoria do Município, no **dia 04/06/2014, às 11:30h**, para prestar depoimento nos autos do processo em epígrafe nos termos e efeitos do art. 229 da Lei nº1054/91, por ter cometido a infração prevista no artigo 200, inciso II, da Lei n.º 1.054/91, considerando constar mais de 30(trinta) faltas consecutivas em sua ficha funcional, facultando ao(a) servidor (a) indiciado(a) comparecer munido(a) de defesa escrita e toda documentação que julgar necessária à sua defesa e em direito admitida, garantida pelo princípio do contraditório e da ampla defesa. Fica o(a) servidor (a) advertido(a) de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, o(a) sujeitará às sanções legais.

Fica, ainda, V.S.ª, ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.S.ª, advertido(a) de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 2º, da Lei Municipal nº1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T - 1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T - 2168



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EDITAIS COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº: 10617/2014

Servidora: WAGNER RODRIGO REBELLO POLEDNA - MAT. T-4045

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – , instituída pela portaria nº 1605/2012, no uso de suas atribuições , etc...

Faz saber ao(a) Sr.º (*): **WAGNER RODRIGO REBELLO POLEDNA - MAT. T-4045** não tendo sido encontrado(a) para Citação e Intimação pessoal, por estar em lugar incerto, não sabido, fica pelo presente edital sendo Citado(a) e Intimado(a) para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em funcionamento nas dependências da Procuradoria do Município, no **dia 04/06/2014, às 11h**, para prestar depoimento nos autos do processo em epígrafe nos termos e efeitos do art. 229 da Lei nº1054/91, por ter cometido a infração prevista no artigo 200, inciso II, da Lei nº 1.054/91, considerando constar mais de 30(trinta) faltas consecutivas em sua ficha funcional, facultando ao(a) servidor (a) indiciado(a) comparecer munido(a) de defesa escrita e toda documentação que julgar necessária à sua defesa e em direito admitida, garantida pelo princípio do contraditório e da ampla defesa. Fica o(a) servidor (a) advertido(a) de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprezado, o(a) sujeitará às sanções legais.

Fica, ainda, V.S.ª cliente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.S.ª advertido(a) de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 2º, da Lei Municipal nº1.054/91, o **prazo de 10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T - 1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T - 2168

PROCESSO Nº: 10391/2014

Servidor: VINÍCIUS DA SILVA TAUMATUGO - MAT. T-2929

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – , instituída pela portaria nº 1605/2012, no uso de suas atribuições , etc...

Faz saber ao(a) Sr.º (*): **I VINÍCIUS DA SILVA TAUMATUGO - MAT. T-2929** não tendo sido encontrado(a) para Citação e Intimação pessoal, por estar em lugar incerto, não sabido, fica pelo presente edital sendo Citado(a) e Intimado(a) para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em funcionamento nas dependências da Procuradoria do Município, no **dia 09/06/2014, às 11:30h**, para prestar depoimento nos autos do processo em epígrafe nos termos e efeitos do art. 229 da Lei nº1054/91, por ter cometido a infração prevista no artigo 200, inciso II, da Lei nº 1.054/91, considerando constar mais de 30(trinta) faltas consecutivas em sua ficha funcional, facultando ao(a) servidor (a) indiciado(a) comparecer munido(a) de defesa escrita e toda documentação que julgar necessária à sua defesa e em direito admitida, garantida pelo princípio do contraditório e da ampla defesa. Fica o(a) servidor (a) advertido(a) de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprezado, o(a) sujeitará às sanções legais.

Fica, ainda, V.S.ª cliente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.S.ª advertido(a) de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 2º, da Lei Municipal nº1.054/91, o **prazo de 10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Matr. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Matr. T - 1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Matr. T - 2168

Disk Manutenção

☎ **3655-6393**



Para solicitar
e fiscalizar
os serviços realizados
pela Prefeitura.



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE / 2014**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	75.594.513,2	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	75.594.513,2	0,0	0,0	0,0
Interna	75.594.513,2	0,0	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)¹	63.673.200,0	69.377.732,9	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.005.723,7	51.735.284,9	0,0	0,0
Demais Haveres Financeiros	34.742.158,2	34.066.101,1	0,0	0,0
(-) RP Processados (Exceto Precatórios)	28.074.681,9	16.423.653,1	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	11.921.313,2	-69.377.732,9	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	360.823.247,0	374.381.553,7	0,0	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	20,95 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	3,30 %	-18,53 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	75.594.513,2	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA DE PPP (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS (VI)	32.585.283,0	0,0	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	31.379.609,8	0,0	0,0	0,0
Previdenciárias	28.896.068,3	0,0	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	2.483.541,5	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	1.205.673,2	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	43.009.230,2	0,0	0,0	0,0
Interna	43.009.230,2	0,0	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0	0,0	0,0
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS	31.802.654,1	2.554.195,7	0,0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.177.270,4	0,0	0,0	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0

Continua na página 37



Silvana Silva Cardoso
CRC - 60.266-0

Ottony Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF.: 248.296.797-49 CRC-RJ 39015/D-7
Portaria Nº 708/2011



Marie Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interina Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE / 2014

Continuação da página 36

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(X)¹	1.057.028,7	1.569.484,8	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.057.028,7	1.580.071,4	0,0	0,0
Investimento do RPPS	0,0	15.006,2	0,0	0,0
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	25.592,8	0,0	0,0
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Depósitos	0,0	85.382,1	0,0	0,0
Outras Obrigações	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DO RPPS (XI) = (IX - X)	-1.057.028,7	-1.569.484,8	0,0	0,0


Silas da Silva Cardoso
CRC - 60.266-0

Ottony Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF.: 248.295.797-49 CRC-RJ 39015/D-7
Portaria n.º 708/2011


Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interna Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

SIGFIS - Versão 2014

Data de Emissão: 30/05/2014 12:01h

Anexo 2 do RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE / 2014

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

RS1,00

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	360.823.247,0	374.381.553,7	0,0	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %

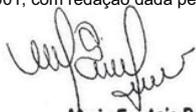
CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Nota : O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.


Silas da Silva Cardoso
CRC - 60.266-0

Ottony Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF.: 248.295.797-49 CRC-RJ 39015/D-7
Portaria n.º 708/2011


Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interna Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

SIGFIS - Versão 2014

Data de Emissão: 30/05/2014 12:01h

Anexo 3 do RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE / 2014
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

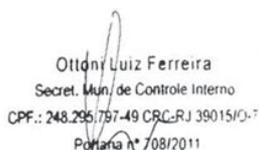
R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 1º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)		
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Abertura de Crédito	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Derivadas de PPP	0,0	0,0
Demais Aquisições Financiadas	0,0	0,0
Antecipação de Receita	0,0	0,0
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Demais Antecipações de Crédito	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Outras Operações de Crédito	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratuais	0,0	0,0
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,0	0,0
Parcelamento de Dívidas	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	0,0	0,0
Previdenciárias	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,0	0,0
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,0	0,0
Amparadas pelo art. 9-N da resolução nº 2827/01 do CMN	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	374.381.553,65	--
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	59.901.048,58	16 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (Artigo 10 da Resolução SF nº 43/2001)	26.206.708,76	7 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00 %

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Nota :


 Silas da Silva Cardoso
 CRC - 60.266-0


 Ottoni Luiz Ferreira
 Secret. Mun. de Controle Interno
 CPF.: 248.295.797-49 CRC-RJ 39015/O-7
 Portaria nº 708/2011


 Maria Eugénia B. dos Santos
 Secretária Municipal de Fazenda
 Interna Matr. Nº 2765


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 Nestor de Moraes Vidal Neto
 Prefeito

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

LRF, art 48 - Anexo 7

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	181.538.744,3	48,49 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	202.166.039,0	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	192.057.737,0	51,30 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-69.377.732,9	-18,53 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	449.257.864,4	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	59.901.048,6	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	26.206.708,8	7,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Proces.
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Nota :


Silas da Silva Cardoso
CRC - 60.266-0


Ottony Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF.: 248.296.797-49 CRC-RJ 39015/O-7
Portaria N° 708/2011


Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interna Matr. N° 2765


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE / 2014**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

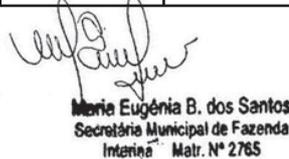
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2014 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	394.750.000,0	394.750.000,0	63.103.112,1	16,0	137.782.548,8	34,9	256.967.451,2
RECEITAS CORRENTES	387.377.500,0	387.377.500,0	62.329.782,9	16,1	134.889.789,9	34,8	252.487.710,1
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	46.163.000,0	46.163.000,0	5.115.477,8	11,1	16.657.636,8	36,1	29.505.363,2
Impostos	33.548.000,0	33.548.000,0	4.122.748,8	12,3	11.954.694,6	35,6	21.593.305,4
Taxas	12.612.000,0	12.612.000,0	991.718,3	7,9	4.701.656,4	37,3	7.910.343,6
Contribuição de Melhoria	3.000,0	3.000,0	1.010,7	33,7	1.285,8	42,9	1.714,2
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.251.000,0	11.251.000,0	947.866,0	8,4	1.931.676,8	17,2	9.319.323,2
Contribuições Sociais	5.250.000,0	5.250.000,0	945.987,0	18,0	1.928.004,2	36,7	3.321.995,8
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (EC nº 39/02)	6.000.000,0	6.000.000,0	1.879,0	0,0	3.672,7	0,1	5.996.327,3
RECEITA PATRIMONIAL	5.648.490,0	5.648.490,0	820.702,3	14,5	1.583.603,8	28,0	4.064.886,2
Receitas Imobiliárias	29.800,0	29.800,0	509,8	1,7	1.648,8	5,5	28.151,2
Receitas de Valores Imobiliários	5.550.690,0	5.550.690,0	820.192,5	14,8	1.581.955,0	28,5	3.968.735,0
Receitas de Concessões e Permissões	68.000,0	68.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	68.000,0
Compensações Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita decorrente do direito expl. bens públicos área dom.púb.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,0	5.000,0	41.262,8	825,3	85.974,3	1.719,5	-80.974,3
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	312.901.070,0	312.901.070,0	53.300.589,0	17,0	110.144.870,3	35,2	202.756.199,7
Transferências Intergovernamentais	311.700.070,0	311.700.070,0	53.300.589,0	17,1	110.137.143,4	35,3	201.562.926,6
Transferências de Instituições Privadas	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	1.200.000,0	1.200.000,0	0,0	0,0	7.726,9	0,6	1.192.273,1
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.407.940,0	11.407.940,0	2.103.885,0	18,4	4.486.027,9	39,3	6.921.912,1
Multas e Juros de Mora	1.912.500,0	1.912.500,0	612.386,3	32,0	1.312.869,6	68,6	599.630,4
Indenizações e Restituições	178.200,0	178.200,0	14.003,5	7,9	20.020,0	11,2	158.180,0
Receita da Dívida Ativa	4.796.200,0	4.796.200,0	1.299.880,0	27,1	2.905.924,4	60,6	1.890.275,6
Receitas Decorrentes Aportes Periód.p/Amortiz.Déf.Atuarial RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Correntes Diversas	4.521.040,0	4.521.040,0	177.615,1	3,9	247.214,0	5,5	4.273.826,0
RECEITAS DE CAPITAL	7.372.500,0	7.372.500,0	773.329,2	10,5	2.892.758,9	39,2	4.479.741,1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0
Operações de Crédito Internas	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Alienação de Bens Móveis	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0
Alienação de Bens Imóveis	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.364.500,0	7.364.500,0	773.329,2	10,5	2.892.758,9	39,3	4.471.741,1
Transferências Intergovernamentais	884.500,0	884.500,0	257.632,0	29,1	1.783.645,0	201,7	-899.145,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	6.480.000,0	6.480.000,0	515.697,2	8,0	1.109.113,9	17,1	5.370.886,1
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rec. Div. Ativa Proveniente de Amort. de Emprést. e Financ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.250.000,0	5.250.000,0	945.393,0	18,0	1.926.339,5	36,7	3.323.660,5
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	400.000.000,0	400.000.000,0	64.048.505,1	16,0	139.708.888,3	34,9	260.291.111,7

Continua na página 41



Silas da Silva Cardoso
CRC - 60.266-0

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF.: 248.295.757-49 CRC:RJ 39015/O-7
Portaria Nº 08/2011



Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interna Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE / 2014

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

LRP, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1 Continuação da página 40
R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2014 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))	400.000.000,0	400.000.000,0	64.048.505,1	16,0	139.708.888,3	34,9	260.291.111,7
DÉFICIT							0,0
TOTAL (VII) = (V+VI)	400.000.000,0	400.000.000,0	64.048.505,1	16,0	139.708.888,3	34,9	260.291.111,7
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)							0,0
Superavit Financeiro							0,0
Reabertura de Créditos Adicionais							0,0

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2014 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	5.250.000,0	5.250.000,0	945.393,0	18,0	1.926.339,5	36,7	3.323.660,5
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.250.000,0	5.250.000,0	945.393,0	18,0	1.926.339,5	36,7	3.323.660,5
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	5.250.000,0	5.250.000,0	945.393,0	18,0	1.926.339,5	36,7	3.323.660,5
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Continua na página 42


Silas da Silva Cardoso
CRC - 60.266-D

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF.: 248.295.797-49 CRC:RJ 39015/O-7
Portaria n.º 708/2011


Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interna Matr. N.º 2765


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE / 2014**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

Continuação da página 41
R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 04/2014 (e)	No Bimestre (f)	Até 04/2014 (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	398.004.140,0	-1.476.266,8	396.527.873,2	21.386.940,2	244.195.599,5	52.555.025,4	104.246.983,6	26,3	292.280.889,6
DESPESAS CORRENTES	353.466.348,0	773.793,4	354.240.141,4	16.117.349,2	237.214.626,9	51.898.698,7	103.508.596,3	29,2	250.731.545,1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	175.752.074,0	-884.864,6	174.867.209,4	-257.343,9	158.531.399,2	32.144.628,6	67.830.630,7	38,8	107.036.578,7
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
OUTRAS CORRENTES	177.712.274,0	1.658.658,0	179.370.932,0	16.374.693,1	78.683.227,7	19.754.070,1	35.677.965,6	19,9	143.692.966,4
DESPESAS DE CAPITAL	40.537.792,0	-2.250.060,2	38.287.731,8	5.269.591,0	6.980.972,6	656.326,7	738.387,3	1,9	37.549.344,5
INVESTIMENTOS	38.414.992,0	-2.250.060,2	36.164.931,8	5.269.591,0	6.661.847,2	603.139,1	632.012,2	1,7	35.532.919,6
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.092.800,0	0,0	2.092.800,0	0,0	319.125,4	53.187,6	106.375,1	5,1	1.986.424,9
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000.000,0	0,0	4.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.000.000,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.995.860,0	4.320.000,0	6.315.860,0	0,0	1.792.360,0	114.436,0	232.436,7	3,7	6.083.423,3
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	400.000.000,0	2.843.733,2	402.843.733,2	21.386.940,2	245.987.959,5	52.669.461,4	104.479.420,3	25,9	298.364.312,9
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	400.000.000,0	2.843.733,2	402.843.733,2	21.386.940,2	245.987.959,5	52.669.461,4	104.479.420,3	25,9	298.364.312,9
SUPERÁVIT (XIII)							35.229.468,0		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	400.000.000,0	2.843.733,2	402.843.733,2	21.386.940,2	245.987.959,5	52.669.461,4	139.708.888,3		263.134.844,9

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 04/2014 (e)	No Bimestre (f)	Até 04/2014 (g)	% (g/c)	
DESPESAS CORRENTES	1.995.860,0	4.320.000,0	6.315.860,0	0,0	1.792.360,0	114.436,0	232.436,7	3,7	6.083.423,3
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.995.860,0	4.320.000,0	6.315.860,0	0,0	1.792.360,0	114.436,0	232.436,7	3,7	6.083.423,3
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	1.995.860,0	4.320.000,0	6.315.860,0	0,0	1.792.360,0	114.436,0	232.436,7	3,7	6.083.423,3

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).



Silas da Silva Cardoso
CRC - 60.266-0

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF.: 248.295.797-49 CRC:RJ 39015/O-7
Portaria n.º 708/2011



Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interna Matr. N.º 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Wesley de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE / 2014

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 04/2014 (c)	No Bimestre (d)	Até 04/2014 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Legislativa	9.335.000,0	9.335.000,0	214.404,3	7.176.387,5	1.108.119,7	2.287.594,9	2,2	0,0	7.047.405,1
Ação Legislativa	4.395.000,0	4.295.000,0	34.650,0	2.931.828,0	446.646,5	979.067,8	0,9	22,8	3.315.932,2
Administração Geral	4.940.000,0	5.040.000,0	179.754,3	4.244.559,5	661.473,2	1.308.527,1	1,3	26,0	3.731.472,9
Judiciária	50.000,0	50.000,0	17.502,3	297.502,3	17.378,3	17.378,3	0,0	0,0	32.621,7
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	50.000,0	50.000,0	17.502,3	297.502,3	17.378,3	17.378,3	0,0	34,8	32.621,7
Administração	33.483.400,0	34.624.746,0	691.676,8	24.787.998,3	5.269.687,4	11.692.584,2	11,2	0,0	22.932.161,7
Planejamento e Orçamento	583.000,0	1.488.181,1	6.000,0	14.691.625,7	55.499,2	152.626,2	0,1	10,3	1.335.554,9
Administração Geral	23.709.300,0	23.077.364,7	90.785,3	5.460.149,7	3.439.034,5	8.043.301,9	7,7	34,9	15.034.062,8
Administração Financeira	4.232.000,0	4.465.960,0	92.545,5	915.134,2	726.705,9	1.501.244,4	1,4	33,6	2.964.715,6
Controle Interno	654.600,0	654.600,0	60,0	14.290,0	69.931,8	182.502,2	0,2	27,9	472.094,8
Formação de Recursos Humanos	937.500,0	821.640,2	0,0	1.848.720,0	14.230,0	16.950,0	0,0	2,1	804.690,2
Administração de Receitas	2.015.000,0	2.765.000,0	491.331,8	979.820,2	656.634,2	1.475.375,5	1,4	53,4	1.289.624,6
Comunicação Social	1.352.000,0	1.352.000,0	10.954,1	878.258,5	307.651,8	320.581,1	0,3	23,7	1.031.418,9
Segurança Pública	1.453.900,0	1.938.658,0	551.574,8	2.332.405,9	313.065,1	742.983,3	0,7	0,0	1.195.674,7
Administração Geral	953.900,0	1.438.658,0	544.758,0	966.191,1	311.939,7	733.857,9	0,7	51,0	704.800,1
Defesa Civil	500.000,0	500.000,0	6.816,8	1.366.214,8	1.125,5	9.125,5	0,0	1,8	490.874,5
Assistência Social	9.092.364,0	11.554.523,8	3.014.412,0	4.973.369,5	1.148.119,9	2.261.060,9	2,2	0,0	9.293.462,9
Administração Geral	2.174.200,0	3.032.700,0	1.133.573,0	1.272.184,6	660.299,8	1.615.794,6	1,5	53,3	1.416.905,4
Assistência ao Idoso	752.326,0	627.326,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	627.326,0
Assistência ao Portador de Deficiência	60.000,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60.000,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.875.456,0	1.833.456,0	8.000,0	958.738,0	42.517,9	63.744,2	0,1	3,5	1.769.711,8
Assistência Comunitária	4.000.382,0	5.741.041,8	1.750.339,0	2.619.947,0	445.302,1	581.522,1	0,6	10,1	5.159.519,7
Serviços Urbanos	230.000,0	260.000,0	122.500,0	122.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	260.000,0
Previdência Social	11.532.700,0	11.532.700,0	0,0	10.371.900,0	1.876.146,2	4.621.487,1	4,4	0,0	6.911.212,9
Administração Geral	382.200,0	382.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	382.200,0
Assistência ao Idoso	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Previdência do Regime Estatutário	11.050.500,0	11.050.500,0	0,0	10.371.900,0	1.876.146,2	4.621.487,1	4,4	41,8	6.429.012,9
Saúde	95.264.000,0	96.088.000,0	6.490.847,0	60.376.597,3	13.686.739,4	30.627.451,7	29,3	0,0	65.460.548,4
Administração Geral	2.669.000,0	2.869.000,0	280.926,6	2.243.711,0	759.184,9	1.859.423,8	1,8	64,8	1.009.576,2
Atenção Básica	32.092.050,0	32.142.050,0	1.745.235,0	20.100.972,1	5.141.471,8	11.152.085,4	10,7	34,7	20.989.964,6
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.355.600,0	54.439.750,0	4.254.341,2	34.237.246,5	7.186.074,7	14.914.236,9	14,3	27,4	39.525.513,1
Vigilância Sanitária	1.215.500,0	1.260.097,8	34.799,0	909.396,8	202.952,4	433.078,7	0,4	34,4	827.019,2
Vigilância Epidemiológica	1.300.000,0	1.255.402,2	175.545,2	616.105,1	33.371,3	145.706,4	0,1	11,6	1.109.695,8
Alimentação e Nutrição	3.631.850,0	4.121.700,0	0,0	2.269.165,8	363.684,3	2.122.920,4	2,0	51,5	1.998.779,6
Trabalho	545.500,0	533.500,0	500,0	304.500,0	38.104,6	82.204,2	0,1	0,0	451.295,8
Administração Geral	545.500,0	533.500,0	500,0	304.500,0	38.104,6	82.204,2	0,1	15,4	451.295,8
Educação	132.920.126,0	131.461.646,6	4.751.124,2	91.914.541,0	19.114.932,3	32.705.491,7	31,3	0,0	98.756.154,9
Administração Geral	3.766.000,0	3.068.968,4	175.835,6	220.246,1	34.501,2	58.376,3	0,1	1,9	3.010.592,2
Ensino Fundamental	113.746.686,0	113.297.419,2	2.570.532,0	85.626.569,1	18.628.176,4	31.945.027,5	30,6	28,2	81.352.391,7
Educação Infantil	14.303.100,0	13.990.918,9	1.954.878,8	5.538.848,1	344.914,3	518.383,7	0,5	3,7	13.472.535,3
Educação de Jovens e Adultos	1.035.000,0	1.035.000,0	49.877,7	528.877,7	107.340,3	183.704,3	0,2	17,7	851.295,7
Educação Especial	69.340,0	69.340,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	69.340,0
Cultura	272.500,0	272.500,0	40.236,0	172.982,3	16.949,0	30.738,3	0,0	0,0	241.761,7
Administração Geral	241.500,0	244.968,0	40.236,0	172.982,3	16.949,0	30.738,3	0,0	12,5	214.229,7
Difusão Cultural	31.000,0	27.532,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	27.532,0
Direitos da Cidadania	249.000,0	236.329,0	2.500,0	111.381,2	3.980,2	3.980,2	0,0	0,0	232.348,8
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	249.000,0	236.329,0	2.500,0	111.381,2	3.980,2	3.980,2	0,0	1,7	232.348,8
Urbanismo	58.335.950,0	56.035.146,5	3.685.657,4	28.522.881,9	7.502.564,0	14.165.874,1	13,6	0,0	41.869.272,4
Administração Geral	9.706.400,0	9.596.445,0	426.926,8	8.551.853,2	2.487.773,3	5.906.463,1	5,7	61,5	3.689.981,9
Infra-estrutura Urbana	4.610.000,0	2.932.061,8	40.256,7	66.183,5	6.317,1	27.814,6	0,0	0,9	2.904.247,1
Serviços Urbanos	43.288.550,0	42.775.639,7	3.218.474,0	19.904.845,2	5.008.473,7	8.231.596,4	7,9	19,2	34.544.043,3
Transportes Coletivos Urbanos	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Lazer	701.000,0	701.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	701.000,0

Continua na página 44

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE / 2014**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**Continuação da página 43
R\$1,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 04/2014 (c)	No Bimestre (d)	Até 04/2014 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
Habituação	1.313.000,0	1.313.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.313.000,0
Habituação Urbana	1.313.000,0	1.313.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.313.000,0
Saneamento	8.000.000,0	7.389.567,7	1.401.790,9	1.401.790,9	0,0	0,0	0,0	0,0	7.389.567,7
Saneamento Básico Urbano	8.000.000,0	7.389.567,7	1.401.790,9	1.401.790,9	0,0	0,0	0,0	0,0	7.389.567,7
Gestão Ambiental	9.342.900,0	9.162.021,2	17.606,8	5.894.606,8	1.134.683,0	1.969.734,3	1,9	0,0	7.192.286,8
Administração Geral	1.831.500,0	1.745.338,0	12.323,7	1.089.323,7	333.802,4	768.413,5	0,7	44,0	976.924,5
Controle Ambiental	7.511.400,0	7.416.683,2	5.283,1	4.805.283,2	800.880,5	1.201.320,8	1,1	16,2	6.215.362,3
Agricultura	250.000,0	250.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	250.000,0
Administração Geral	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Saneamento Básico Rural	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Promoção da Produção Vegetal	160.000,0	160.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	160.000,0
Promoção da Produção Animal	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Indústria	9.155.000,0	8.534.683,7	451.583,0	1.900.363,5	217.108,3	1.236.813,5	1,2	0,0	7.297.870,2
Administração Geral	445.000,0	445.000,0	840,0	236.463,3	42.267,5	96.181,1	0,1	21,6	348.818,9
Promoção Industrial	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Produção Industrial	8.700.000,0	8.079.683,7	450.743,0	1.663.900,2	174.840,8	1.140.632,4	1,1	14,1	6.939.051,4
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Comércio e Serviços	1.950.000,0	1.770.000,0	22.149,2	215.649,2	32.915,7	226.415,7	0,2	0,0	1.543.584,3
Promoção Industrial	45.000,0	45.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	45.000,0
Turismo	1.905.000,0	1.725.000,0	22.149,2	215.649,2	32.915,7	226.415,7	0,2	13,1	1.498.584,3
Transporte	4.140.000,0	3.877.050,8	30.449,3	1.797.854,8	514.286,5	814.472,0	0,8	0,0	3.062.578,8
Transporte Rodoviário	4.140.000,0	3.877.050,8	30.449,3	1.797.854,8	514.286,5	814.472,0	0,8	21,0	3.062.578,8
Desporto e Lazer	1.218.800,0	1.218.800,0	1.920,0	634.858,1	373.722,7	383.863,7	0,4	0,0	834.936,3
Assistência ao Idoso	105.000,0	105.000,0	1.920,0	1.920,0	373.722,7	373.722,7	0,4	355,9	-268.722,7
Lazer	1.113.800,0	1.113.800,0	0,0	632.938,1	0,0	10.141,1	0,0	0,9	1.103.658,9
Encargos especiais	6.100.000,0	5.350.000,0	1.006,3	1.008.029,2	186.523,4	376.855,6	0,4	0,0	4.973.144,4
Outros Encargos Especiais	6.100.000,0	5.350.000,0	1.006,3	1.008.029,2	186.523,4	376.855,6	0,4	7,0	4.973.144,4
Reserva de Contingência	4.000.000,0	4.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.000.000,0
Reserva de Contingência	4.000.000,0	4.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.000.000,0
TOTAL (I)	398.004.140,0	396.527.873,2	21.386.940,3	244.195.599,6	52.555.025,5	104.246.983,7	100,0	26,3	292.280.889,5
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
Legislativa	165.000,0	165.000,0	0,0	150.000,0	18.955,3	41.941,0	0,0	0,0	123.059,0
Administração Geral	165.000,0	165.000,0	0,0	150.000,0	18.955,3	41.941,0	0,0	25,4	123.059,0
Administração	0,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	600.000,0
Administração Geral	0,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	600.000,0
Assistência Social	285.860,0	285.860,0	0,0	237.360,0	23.991,8	49.393,5	0,0	0,0	236.466,5
Administração Geral	110.000,0	110.000,0	0,0	110.000,0	14.801,8	40.203,6	0,0	36,5	69.796,5
Assistência à Criança e ao Adolescente	48.500,0	48.500,0	0,0	20.000,0	9.190,0	9.190,0	0,0	18,9	39.310,0
Assistência Comunitária	127.360,0	127.360,0	0,0	107.360,0	0,0	0,0	0,0	0,0	127.360,0
Saúde	1.425.000,0	1.425.000,0	0,0	1.405.000,0	71.488,8	141.102,2	0,1	0,0	1.283.897,9
Administração Geral	100.000,0	100.000,0	0,0	100.000,0	12.274,3	22.613,2	0,0	22,6	77.386,8
Atenção Básica	215.000,0	215.000,0	0,0	215.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	215.000,0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	1.000.000,0	59.214,6	118.489,0	0,1	11,8	881.511,0
Vigilância Sanitária	10.000,0	10.000,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Vigilância Epidemiológica	100.000,0	100.000,0	0,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Educação	120.000,0	3.840.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.840.000,0
Administração Geral	120.000,0	70.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	70.000,0
Ensino Fundamental	0,0	3.770.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.770.000,0
TOTAL (II)	1.995.860,0	6.315.860,0	0,0	1.792.360,0	114.436,0	232.436,7	100,0	3,7	6.083.423,3
TOTAL (III) = (I + II)	400.000.000,0	402.843.733,2	21.386.940,3	245.987.959,6	52.669.461,5	104.479.420,4	100,0	25,9	298.364.312,8

FONTE:

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).



Silas da Silva Cardoso
CRC - 60.266-0

Ottóni Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF.: 248.296.797-49 CRC-RJ 39015/O-7
Portaria Nº 708/2011



Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interna Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE / 2014

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013	SET/2013	OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014	MAR/2014	ABR/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	30.271.346,4	28.703.746,1	31.201.149,5	29.315.429,5	31.990.234,5	33.177.294,3	32.533.575,0	40.931.723,1	46.009.302,0	30.872.077,3	33.462.591,6	32.285.373,4	400.753.842,7	405.416.820,0
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	2.595.318,8	2.292.159,1	2.514.663,7	2.709.966,9	3.815.221,8	2.130.970,0	2.416.009,9	2.336.465,5	8.358.739,2	3.183.419,9	2.686.283,1	2.429.194,7	37.468.412,6	46.163.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	704.490,2	466.114,5	392.006,0	394.194,1	1.158.763,5	549.968,4	429.932,9	464.130,9	4.485.451,1	836.088,9	552.332,1	400.426,1	10.833.898,7	12.994.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	990.532,2	1.185.315,2	1.314.174,2	1.442.411,2	1.159.757,5	1.023.982,5	1.198.959,7	1.000.082,9	1.048.821,5	1.071.779,3	1.520.516,8	1.312.536,6	14.268.869,6	15.700.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	111.798,0	83.843,3	182.706,2	293.159,1	121.647,2	110.394,1	121.536,1	204.987,5	80.763,5	127.799,4	67.149,7	138.421,2	1.644.205,3	1.224.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	152.756,2	155.428,5	213.195,6	117.965,4	478.716,2	61.529,5	392.651,6	221.369,4	57.096,9	124.145,3	44.481,2	86.885,1	2.106.220,9	3.630.000,0
Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Tributárias	635.742,2	401.457,6	412.581,7	462.237,1	896.337,4	385.095,5	272.929,6	445.894,8	2.686.606,2	1.023.607,0	501.803,3	490.925,7	8.615.218,1	12.615.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	462.869,9	438.912,8	836.064,2	929.253,6	704.961,7	970.291,3	-864.508,7	8.052.136,9	484.059,9	499.750,9	669.483,4	278.382,5	13.461.658,4	11.251.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	5.410.637,4	258.943,5	-4.901.106,3	297.477,0	306.031,4	333.445,8	375.654,0	325.007,4	362.672,0	400.229,6	380.554,3	440.147,9	3.989.694,0	5.648.490,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
RECEITA DE SERVIÇOS	173,1	248,4	124,2	17.088,4	2.188,9	22.136,0	22.094,7	55.633,0	22.529,8	22.181,6	36.529,2	4.733,6	205.660,9	5.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.970.813,9	24.950.300,7	31.839.367,5	24.339.818,2	25.889.899,6	28.754.007,0	29.563.094,4	29.062.810,5	35.440.624,8	25.725.028,6	28.606.408,3	28.112.363,1	333.254.536,6	330.940.390,0
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	4.756.613,0	3.968.406,8	2.826.012,1	3.694.965,7	3.058.068,9	3.058.115,9	4.253.777,1	6.417.323,0	5.190.299,4	5.542.480,6	3.287.772,2	3.752.438,4	49.806.273,1	52.000.000,0
(LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	64.212,9	12.842,6	0,0	12.842,6	12.842,6	12.842,6	12.842,6	12.842,6	13.200,0	13.200,0	0,0	13.200,0	180.868,5	290.000,0
Cota-Parte do ITR	287,5	432,3	198,2	1.103,7	6.806,1	56.561,0	4.604,4	3.650,2	3.443,7	1.483,0	937,5	81,8	79.589,4	96.600,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	3.359.254,8	3.134.096,2	3.900.027,3	3.073.010,1	3.308.866,3	4.353.873,1	3.597.643,9	3.746.846,3	3.872.975,9	3.368.185,0	3.766.416,6	4.643.128,5	44.124.324,0	42.510.000,0
Cota-Parte do IPVA	454.999,1	356.320,5	321.162,3	300.241,0	240.449,7	248.724,8	216.895,1	734.577,4	1.488.640,5	1.865.527,5	782.954,2	689.578,8	7.700.070,9	10.500.000,0
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	72.785,3	111.899,0	97.566,1	96.703,5	91.209,4	100.471,9	106.210,1	48.322,0	180.474,0	66.951,2	91.098,0	93.147,8	1.156.838,3	3.310.000,0
Transferências do FUNDEB	3.177.447,1	7.055.167,1	13.961.027,0	7.247.381,5	7.577.038,3	9.809.994,0	8.601.158,3	8.823.595,8	10.667.799,7	10.208.482,2	9.033.562,5	9.898.791,0	106.061.444,5	92.500.000,0
Outras Transferências Correntes	9.085.214,2	10.311.136,2	10.733.374,5	9.913.570,1	11.594.618,3	11.113.423,7	12.769.962,9	9.275.653,2	14.023.791,6	4.658.719,1	11.643.667,3	9.021.996,8	124.145.127,9	129.733.790,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	831.533,3	763.181,6	912.036,2	1.021.825,4	1.271.931,1	966.444,2	1.021.230,7	1.099.669,8	1.340.676,3	1.041.466,7	1.083.333,3	1.020.551,6	12.373.880,2	11.407.940,0
DEDUÇÕES (II)	2.203.299,2	1.954.223,8	2.262.694,0	2.362.164,6	2.041.440,4	2.529.300,7	768.855,1	2.582.753,0	2.632.694,4	2.670.694,8	2.248.726,6	2.115.442,6	26.372.289,2	23.289.320,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	461.668,7	437.424,4	833.700,8	926.391,4	697.791,8	963.182,9	-869.539,5	796.012,4	482.887,7	499.129,5	668.859,4	277.127,6	6.174.637,1	5.250.000,0
Servidor	461.668,7	437.424,4	833.700,8	926.391,4	697.791,8	963.182,9	-869.539,5	796.012,4	482.887,7	499.129,5	668.859,4	277.127,6	6.174.637,1	5.250.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	1.741.630,5	1.516.799,4	1.428.993,2	1.435.773,2	1.343.648,6	1.566.117,8	1.638.394,6	1.786.740,6	2.149.806,7	2.171.565,3	1.579.867,2	1.838.315,0	20.197.652,1	18.039.320,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	28.068.047,2	26.749.522,3	28.938.455,5	26.953.264,9	29.948.794,1	30.647.993,6	31.764.719,9	38.348.970,1	43.376.607,6	28.201.382,5	31.213.865,0	30.169.930,8	374.381.553,5	382.127.500,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 374.381.553,65


Silas da Silva Cardoso
CRC - 60.266-0

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF.: 248.295.797-49 CRC-RJ 39015/D-7
Portaria Nº 08/2011


Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interna Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE / 2014
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 2º Bim/2014	Até 2º Bim/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.337.400,0	5.337.400,0	953.997,7	1.943.010,3	1.523.231,3
RECEITAS CORRENTES	5.337.400,0	5.337.400,0	953.997,7	1.943.010,3	1.523.231,3
Receita de Contribuições do Segurados	5.250.000,0	5.250.000,0	945.987,0	1.928.004,2	1.405.112,5
Pessoal Civil	5.250.000,0	5.250.000,0	945.987,0	1.928.004,2	1.405.112,5
Contribuição do Servidor Ativo Civil	5.250.000,0	5.250.000,0	945.987,0	1.928.004,2	1.405.112,5
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	87.400,0	87.400,0	8.010,8	15.006,2	118.118,8
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	87.400,0	87.400,0	8.010,8	15.006,2	118.118,8
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	-0,1	-0,1	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	-0,1	-0,1	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.250.000,0	5.250.000,0	945.393,0	1.926.339,5	1.380.941,4
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	10.587.400,0	10.587.400,0	1.899.390,7	3.869.349,8	2.904.172,7

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 2º Bim/2014	Até 2º Bim/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	11.432.700,0	11.432.700,0	1.876.146,0	4.621.486,9	4.538.771,5
ADMINISTRAÇÃO	1.065.800,0	1.065.800,0	591,8	1.370,6	742,0
Despesas Correntes	1.035.800,0	1.035.800,0	591,8	1.370,6	742,0
Despesas de Capital	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.366.900,0	10.366.900,0	1.875.554,2	4.620.116,3	4.538.029,5
Pessoal Civil	10.366.900,0	10.366.900,0	1.875.554,2	4.620.116,3	4.538.029,5
Aposentadorias	9.366.900,0	9.366.900,0	1.875.554,2	4.620.116,3	4.439.937,8
Pensões	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	0,0	98.091,7
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI)=(IV+V)	11.432.700,0	11.432.700,0	1.876.146,0	4.621.486,9	4.538.771,5
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III-VI)	-845.300,0	-845.300,0	23.244,7	-752.137,1	-1.634.598,8

Continua na página 47


 Silas da Silva Cardoso
 CRC - 60.266-0


 Otton Luiz Ferreira
 Secret. Mun. de Controle Interno
 CPF.: 248.295.797-49 CRC: RJ 39015/O-7
 Portaria N° 708/2011


 Maria Eugénia B. dos Santos
 Secretária Municipal de Fazenda
 Interm. Matr. N° 2765


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 Nestor de Moraes Vidal Neto
 Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE / 2014

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Continuação da página 46

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 2º Bim/2014	Até 2º Bim/2013
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	Mar/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Abr/2014	Dez/2013
Caixa	0,0	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	1.229.355,8	1.580.071,4	1.057.028,7
Investimentos	8.862,3	15.006,2	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	1.238.218,1	1.595.077,6	1.057.028,7

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 2º Bim/2014	Até 2º Bim/2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	5.250.000,0	5.250.000,0	945.393,0	1.926.339,5	1.380.941,4
Receita de Contribuições	5.250.000,0	5.250.000,0	945.393,0	1.926.339,5	1.380.941,4
Patronal	5.250.000,0	5.250.000,0	945.393,0	1.926.339,5	1.380.941,4
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	5.250.000,0	5.250.000,0	945.393,0	1.926.339,5	1.380.941,4
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX-X)	5.250.000,0	5.250.000,0	945.393,0	1.926.339,5	1.380.941,4

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 2º Bim/2014	Até 2º Bim/2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).


Silas da Silva Cardoso
CRC - 60.266-0

Ottony Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF.: 248.295.757-49 CRC:RJ 39015/O-7
Portaria n° 08/2011


Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interna Matr. N° 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE / 2014
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5

R\$1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2013 (a)	Em 28/Fev/2014 (b)	Em 30/Abr/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	73.110.971,7	0,0	0,0
DEDUÇÕES (II)	80.243.911,9	11.547.269,4	69.352.140,1
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.005.723,7	31.334.649,6	51.735.284,9
Demais Haveres Financeiros	34.742.158,2	789.073,9	34.066.101,1
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	11.503.970,0	20.576.454,1	16.449.245,9
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.132.940,2	-11.547.269,4	-69.352.140,1
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	30.101.741,5	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-37.234.681,7	-11.547.269,4	-69.352.140,1

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2014 até Abr/2014 (c - a)
VALOR	-57.804.870,7	-32.117.458,4

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,0

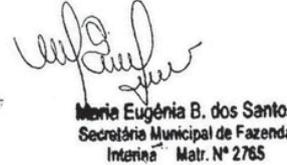
REGIME PREVIDENCIÁRIO

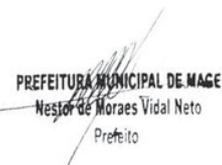
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2013	Em 28/Fev/2014	Em 30/Abr/2014
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VIII)	1.057.028,7	1.632.066,8	1.569.484,8
Ativo Disponível	1.057.028,7	1.657.659,6	1.580.071,4
Investimentos do RPPS	0,0	0,0	15.006,2
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	25.592,8	25.592,8
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-1.057.028,7	-1.632.066,8	-1.569.484,8
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-1.057.028,7	-1.632.066,8	-1.569.484,8

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).


 Silas da Silva Cardoso
 CRC - 60.266-0


 Ottoni Luiz Ferreira
 Secret. Mun. de Controle Interno
 CPF.: 248.296.797-49 CRC-RJ 39015/O-7
 Portaria N° 708/2011


 Maria Eugénia B. dos Santos
 Secretária Municipal de Fazenda
 Interna Matr. N° 2765


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 Nestor de Moraes Vidal Neto
 Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE / 2014

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1.000

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr/2014	Jan a Abr/2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	387.078.810,0	62.454.983,3	135.234.174,5	121.204.927,7
Receitas Tributárias	46.163.000,0	5.115.477,8	16.657.636,9	11.163.680,1
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	12.994.000,0	952.758,2	6.274.298,1	4.029.182,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	15.700.000,0	2.833.053,4	4.953.654,2	2.987.220,4
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.224.000,0	205.570,9	414.133,7	289.735,1
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	3.630.000,0	131.366,4	312.608,6	586.594,2
Outras Receitas Tributárias	12.615.000,0	992.728,9	4.702.942,3	3.270.948,4
Receita de Contribuição	16.501.000,0	1.893.259,0	3.858.016,3	2.787.739,3
Receita Previdenciária	10.500.000,0	1.891.380,0	3.854.343,7	2.786.053,9
Outras Receitas de Contribuições	6.001.000,0	1.879,0	3.672,6	1.685,4
Receita Patrimonial Líquida	99.800,0	509,7	1.648,8	14.297,2
Receita Patrimonial	5.648.490,0	820.702,2	1.583.603,8	998.902,4
(-)Aplicações Financeiras	5.548.690,0	820.192,5	1.581.955,0	984.605,2
Transferências Correntes¹	312.901.070,0	53.300.589,0	110.144.870,3	103.251.549,4
Cota Parte FPM (80%)	42.930.000,0	5.632.168,5	14.218.392,7	12.587.584,3
Cota Parte ICMS (80%)	35.204.000,0	6.727.636,0	12.520.564,7	10.870.097,1
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	232.000,0	10.560,0	31.679,9	0,0
Convênios	1.200.000,0	0,0	7.726,9	0,0
Outras Transferências Correntes	233.335.070,0	40.930.224,5	83.366.506,1	79.793.868,0
Demais Receitas Correntes	11.413.940,0	2.145.147,8	4.572.002,2	3.987.661,7
Dívida Ativa	4.796.200,0	1.299.880,0	2.905.924,4	1.455.875,5
Diversas Receitas Correntes	6.617.740,0	845.267,8	1.666.077,8	2.531.786,2
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.372.500,0	773.329,2	2.892.758,9	306.648,8
Operações de Crédito (III)	3.000,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	5.000,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	7.364.500,0	773.329,2	2.892.758,9	306.648,8
Convênios	6.480.000,0	515.697,2	1.109.113,9	19,4
Outras Transferências de Capital	884.500,0	257.632,0	1.783.645,0	306.629,4
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	7.364.500,0	773.329,2	2.892.758,9	306.648,8
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	394.443.310,0	63.228.312,5	138.126.933,4	121.511.576,5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr/2014	Jan a Abr/2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	360.556.001,4	52.013.134,7	103.741.032,9	108.877.817,1
Pessoal e Encargos Sociais	181.183.069,4	32.259.064,6	68.063.067,4	73.993.629,1
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.000,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	179.370.932,0	19.754.070,1	35.677.965,6	34.884.188,0
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	360.554.001,4	52.013.134,7	103.741.032,9	108.877.817,1
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	38.287.731,8	656.326,6	738.387,3	299.655,8
Investimentos	36.164.931,8	603.139,1	632.012,2	274.655,8
Inversões Financeiras	2.092.800,0	53.187,6	106.375,1	25.000,0
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	2.092.800,0	53.187,6	106.375,1	25.000,0
Amortização da Dívida (XIV)	30.000,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	38.257.731,8	656.326,6	738.387,3	299.655,8
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	4.000.000,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	402.811.733,2	52.669.461,3	104.479.420,2	109.177.472,9
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-8.368.423,2	10.558.851,2	33.647.513,2	12.334.103,6
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,0	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

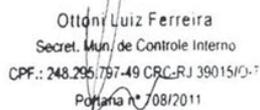
0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

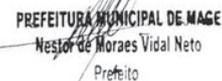
Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências

Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.


Silas da Silva Cardoso
CRC - 60.266-0


Otoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF.: 248.295.797-49 CRC/RJ 39015/O-7
Portaria n.º 08/2011


Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interioria Matr. Nº 2765


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE / 2014
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2013	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2013								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MAGE	6.067.688,0	25.206.562,7	0,0	17.348.809,3	13.925.441,4	5.411.587,5	14.230.927,0	0,0	3.285.094,4	16.357.420,1
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL M	0,0	9.009,5	0,0	1.706,6	7.302,9	4.039,4	15.134,4	0,0	0,0	19.173,8
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	297.184,9	2.663.013,3	0,0	632.002,2	2.328.196,0	907.556,5	3.813.705,6	0,0	1.792.110,7	2.929.151,4
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	34.513,5	168.231,4	0,0	67.041,8	135.703,1	82.727,1	737.140,6	0,0	24.992,0	794.875,7
FUNDO MUNICIPAL DA C. E DO ADOLESCEN	3.320,0	0,0	0,0	0,0	3.320,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
FUNDO M.DE H.E DESENVOLVIMENTO URB	60,0	23.629,6	0,0	0,0	23.689,6	20,0	2.080.259,0	0,0	23.629,6	2.056.649,4
FPSM	0,0	25.592,8	0,0	0,0	25.592,8	403,0	2.996,5	0,0	0,0	3.399,5
LEGISLATIVO										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	6.402.766,4	28.096.039,3	0,0	18.049.559,9	16.449.245,8	6.426.333,5	20.880.163,1	0,0	5.125.826,7	22.180.669,9
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
LEGISLATIVO										
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	6.402.766,4	28.096.039,3	0,0	18.049.559,9	16.449.245,8	6.426.333,5	20.880.163,1	0,0	5.125.826,7	22.180.669,9



Silas da Silva Cardoso
CRC - 60.266-0

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF.: 248.295.797-49 CRC-RJ 390151/D-7
Portaria n° 708/2011



Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interna Matr. N° 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE / 2014

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1.00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 2º Bim/2014	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	38.260.800,0	38.260.800,0	5.569.901,2	15.210.151,3	14,56
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	17.284.700,0	17.284.700,0	2.306.396,5	9.244.589,7	13,34
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.994.000,0	12.994.000,0	952.758,2	6.274.298,1	7,33
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	190.000,0	190.000,0	60.186,4	76.641,0	31,68
Dívida Ativa do IPTU	3.715.000,0	3.715.000,0	1.175.007,5	2.613.109,5	31,63
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	385.700,0	385.700,0	118.444,4	280.541,1	30,71
(-) Deduções da Receita do IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.226.000,0	1.226.000,0	205.570,9	414.133,7	16,77
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.224.000,0	1.224.000,0	205.570,9	414.133,7	16,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.120.100,0	16.120.100,0	2.926.567,4	5.238.819,3	18,15
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.700.000,0	15.700.000,0	2.833.053,4	4.953.654,2	18,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	304.200,0	304.200,0	22.027,6	42.705,1	7,24
Dívida Ativa do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	115.900,0	115.900,0	71.486,4	242.460,0	61,68
(-) Deduções da Receita do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.630.000,0	3.630.000,0	131.366,4	312.608,6	3,62
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.630.000,0	3.630.000,0	131.366,4	312.608,6	3,62
Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	108.706.600,0	108.706.600,0	17.120.753,6	38.727.614,4	15,75
2.1-Cota-Parte FPM	52.000.000,0	52.000.000,0	7.040.210,5	17.772.990,6	13,54
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	52.000.000,0	52.000.000,0	7.040.210,5	17.772.990,6	13,54
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	42.510.000,0	42.510.000,0	8.409.545,1	15.650.706,0	19,78
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	290.000,0	290.000,0	13.200,0	39.599,9	4,55
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	3.310.000,0	3.310.000,0	184.245,7	431.670,9	5,57
2.5-Cota-Parte ITR	96.600,0	96.600,0	1.019,3	5.946,1	1,06
2.6-Cota-Parte IPVA	10.500.000,0	10.500.000,0	1.472.533,0	4.826.700,9	14,02
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	146.967.400,0	146.967.400,0	22.690.654,8	53.937.765,7	15,44


Silasáia Silva Cardoso
CRC - 60.266-0

Ottóni Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF.: 248.295.797-49 CRC:RJ 39015/O-7
Portaria nº 708/2011


Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interina Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE / 2014**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	<Período Atual>	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	19.574.290,0	19.574.290,0	4.219.668,7	7.588.618,7	21,56
5.1-Transferências do Salário-Educação	14.000.000,0	14.000.000,0	4.108.431,7	6.851.833,4	29,35
5.2-Outras Transferências do FNDE	4.952.340,0	4.952.340,0	18.287,1	533.105,9	0,37
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	621.950,0	621.950,0	92.949,9	203.679,4	14,94
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.207.500,0	3.207.500,0	515.697,2	954.371,0	16,08
6.1- Transferências de Convênios	3.200.000,0	3.200.000,0	515.697,2	954.371,0	16,12
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	7.500,0	7.500,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	22.781.790,0	22.781.790,0	4.735.365,9	8.542.989,7	20,79

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 2º Bim/2014	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	18.039.320,0	18.039.320,0	3.418.182,3	7.739.554,4	18,95
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	9.070.000,0	9.070.000,0	1.408.042,0	3.554.597,9	15,52
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	7.306.000,0	7.306.000,0	1.681.909,1	3.130.141,3	23,02
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	58.000,0	58.000,0	2.640,0	7.920,0	4,55
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	306.000,0	306.000,0	36.849,2	86.334,2	12,04
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	19.320,0	19.320,0	203,8	1.189,2	1,05
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.280.000,0	1.280.000,0	288.538,2	959.371,8	22,54
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	93.215.000,0	93.215.000,0	19.165.289,5	40.178.784,7	20,56
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	92.500.000,0	92.500.000,0	18.932.353,5	39.808.635,4	20,47
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	715.000,0	715.000,0	232.936,0	370.149,3	32,58
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	74.460.680,0	74.460.680,0	15.514.171,2	32.069.081,0	20,84

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	49.390.000,0	49.453.733,2	11.134.138,8	21.637.645,5	43,75
13.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	49.390.000,0	49.453.733,2	11.134.138,8	21.637.645,5	43,75
14-OUTRAS DESPESAS	43.110.000,0	45.680.000,0	5.117.339,2	6.721.138,8	14,71
14.1-Com Educação Infantil	7.210.000,0	7.210.000,0	2.100,0	142.738,6	1,98
14.2-Com Ensino Fundamental	35.900.000,0	38.470.000,0	5.115.239,2	6.578.400,2	17,10
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	92.500.000,0	95.133.733,2	16.251.478,0	28.358.784,3	29,81

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (13-18)/(11) x 100%	53,85

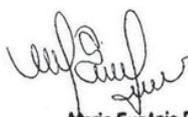
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2014	0,00



Silas da Silva Cardoso
CRC - 60.266-0

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF.: 248.295.797-49 CRC-RJ 39015/O-7
Portaria nº 708/2011



Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interna Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE / 2014

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS NÃO CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 2º Bim/2014	% (b/a)
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	36.741.850,0	36.741.850,0	5.672.663,7	13.484.441,4	36,70
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	14.890.600,0	14.890.600,0	337.047,3	649.055,2	4,36
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.210.000,0	7.210.000,0	2.100,0	142.738,6	1,98
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.680.600,0	7.680.600,0	334.947,3	506.316,6	6,59
24-ENSINO FUNDAMENTAL	93.283.686,0	96.917.419,2	16.927.950,2	29.530.685,5	30,47
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	85.290.000,0	87.923.733,2	16.249.378,0	28.216.045,7	32,09
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.993.686,0	8.993.686,0	678.572,2	1.314.639,8	14,62
25-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
26-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
28-OUTRAS	3.866.000,0	2.866.000,0	759,1	24.634,1	0,86
29-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	112.040.286,0	114.674.019,2	17.265.756,6	30.204.374,8	26,34
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)			32.069.081,00		
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO			0,00		
32-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)			370.149,30		
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR			0,00		
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR			0,00		
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			0,00		
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)			0,00		
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (30+31+32+33+34+35+36)			32.439.230,30		
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-37			-2.259.489,60		
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]x100%			-4,19		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	14.000.000,0	14.000.000,0	1.708.093,2	2.093.210,5	14,95
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.999.840,0	6.627.627,3	141.082,4	407.906,4	6,15
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	20.999.840,0	20.627.627,3	1.849.175,6	2.501.116,9	12,13
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	133.040.126,0	135.301.646,5	19.114.932,2	32.705.491,7	24,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2014 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB

	VALOR
47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	39.808.635,40
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	370.149,30
51-(=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	40.178.784,70

FONTE :

¹ Caput do artigo 212 da CF/1988

² Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	1.845.590,50
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	1.314.639,80
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	506.316,60
Outras Despesas com Ensino	24.634,10
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	7.739.554,40
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	9.560.510,80
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	17,73
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	53,85

Silas da Silva Cardoso
CRC - 60.266-0

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF.: 248.295.797-49 CRC-RJ 39015/O-7
Portaria nº 708/2011

Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interna Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE / 2014**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2014 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	38.260.800,0	38.260.800,0	15.210.151,3	39,75
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.994.000,0	12.994.000,0	6.274.298,1	48,29
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.224.000,0	1.224.000,0	414.133,7	33,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.700.000,0	15.700.000,0	4.953.654,2	31,55
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.630.000,0	3.630.000,0	312.608,6	8,61
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	495.200,0	495.200,0	119.346,1	24,10
Dívida Ativa dos Impostos	3.715.000,0	3.715.000,0	2.613.109,5	70,34
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	502.600,0	502.600,0	523.001,1	104,06
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	108.706.600,0	108.706.600,0	38.727.614,4	35,63
Cota-Parte FPM	52.000.000,0	52.000.000,0	17.772.990,6	34,18
Cota-Parte ITR	96.600,0	96.600,0	5.946,1	6,16
Cota-Parte IPVA	10.500.000,0	10.500.000,0	4.826.700,9	45,97
Cota-Parte ICMS	42.510.000,0	42.510.000,0	15.650.706,0	36,82
Cota-Parte IPI-Exportação	3.310.000,0	3.310.000,0	431.670,9	13,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências CONSTITUCIONAIS	290.000,0	290.000,0	39.599,9	13,66
Desoneração ICMS (LC 87/96)	290.000,0	290.000,0	39.599,9	13,66
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	146.967.400,0	146.967.400,0	53.937.765,7	36,70

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2014 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	46.664.340,0	46.664.340,0	13.435.948,3	28,79
Provenientes da União	45.283.650,0	45.283.650,0	12.485.878,6	27,57
Provenientes dos Estados	517.600,0	517.600,0	407.403,1	78,71
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	863.090,0	863.090,0	542.666,6	62,87
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	46.664.340,0	46.664.340,0	13.435.948,3	28,79

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bim/2014 (f)	% (f/e)	Até 2º Bim/2014 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	87.179.720,0	87.567.676,1	58.122.388,0	66,37	28.617.932,0	32,68
Pessoal e Encargos Sociais	43.844.174,0	43.799.576,2	39.857.732,5	91,00	17.004.381,6	38,82
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	43.335.546,0	43.768.099,9	18.264.655,5	41,73	11.613.550,4	26,53
DESPESAS DE CAPITAL	6.740.280,0	6.976.323,9	1.315.498,2	18,86	268.584,8	3,85
Investimentos	6.740.280,0	6.976.323,9	1.315.498,2	18,86	268.584,8	3,85
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	93.920.000,0	94.544.000,0	59.437.886,2	62,87	28.886.516,8	30,55

Continua na página 55



Silas da Silva Cardoso
CRC - 60.266-0

Ottóni Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF.: 248.295.797-49 CRC RJ 390151/O-7
Portaria nº 708/2011



Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interna Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE / 2014

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Continuação da página 54

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bim/2014 (h)	% (h/IVf)	Até 2º Bim/2014 (i)	% (i/Vg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	47.477.750,0	48.200.897,8	27.558.107,2	46,36	13.606.274,4	47,10
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	47.477.750,0	48.200.897,8	27.558.107,2	46,36	13.606.274,4	47,10
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE ¹	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO ³ NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	47.477.750,0	48.200.897,8	27.558.107,2	46,36	13.606.274,4	47,10
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	46.442.250,0	46.343.102,2	31.879.779,0	53,64	15.280.242,4	52,90

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%^(4 e 5) 28,33 %

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb]⁶ 7.189.577,5

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Total	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,0	0,0	0,00
Total (VIII)	0,0	0,0	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,0	87.567.676,1	0,00
Total (IX)	0,0	0,0	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bim/2014 (l)	% (l / total l)	Até 2º Bim/2014 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	32.307.050,0	32.357.050,0	20.315.972,1	32,88	11.152.085,5	36,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	55.355.600,0	55.439.750,0	35.237.246,5	57,04	15.032.725,9	48,86
Suporte Profilático e Terapêutico	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Vigilância Sanitária	1.225.500,0	1.270.097,8	919.396,8	1,49	433.078,7	1,41
Vigilância Epidemiológica	1.400.000,0	1.355.402,2	696.105,1	1,13	145.706,4	0,47
Alimentação e Nutrição	3.631.850,0	4.121.700,0	2.269.165,8	3,67	2.122.920,4	6,90
Outras Subfunções	2.769.000,0	2.969.000,0	2.343.711,0	3,79	1.882.037,0	6,12
TOTAL	96.689.000,0	97.513.000,0	61.781.597,3	100,00	30.768.553,9	100,00

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

¹ Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+l" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre será utilizada a fórmula: VI(h+i) - (15 x IIIb/100)


Silas da Silva Cardoso
CRC - 60.266-D

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF.: 248.295.757-49 CRC-RJ 39015/O-7
Portaria N.º 708/2011


Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interna Matr. N.º 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE / 2014**
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No bimestre	Até o bimestre		
Previsão Inicial de Receita		0,0	400.000.000,0		
Previsão Atualizada da Receita		0,0	400.000.000,0		
Receitas Realizadas		64.048.505,1	139.708.888,3		
Deficit Orçamentário		0,0	0,0		
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0	0,0		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No bimestre	Até o bimestre		
Dotação Inicial		0,0	400.000.000,0		
Dotação Atualizada		0,0	402.843.733,2		
Despesas Empenhadas		21.386.940,2	245.987.959,5		
Despesas Liquidadas		52.669.461,4	104.479.420,3		
Superavit Orçamentário		0,0	35.229.468,0		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No bimestre	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		21.386.940,3	245.987.959,6		
Despesas Liquidadas		52.669.461,5	104.479.420,4		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL				Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida				374.381.553,5	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		No bimestre	Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		1.899.390,7	3.869.349,8		
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		1.876.146,0	4.621.486,9		
Resultado Previdenciário (III-IV)		23.244,7	-752.137,1		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	-32.117.458,4	0,0%	
Resultado Primário		0,0	33.647.513,2	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		34.498.805,7	0,0	18.049.559,9	16.449.245,8
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		20.880.163,1	0,0	5.125.826,7	22.180.669,9
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL		55.378.968,8	0,0	23.175.386,6	38.629.915,7
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		-2.259.489,6	25%	-4,2%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		21.637.645,6	60%	53,9%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		31.879.779,0	15,0%	28,3%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)					

FONTE :

Nota :



Silas da Silva Cardoso
CRC - 60.266-0

Ottón Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF.: 248.295.797-49 CRC-RJ 390151/O-7
Portaria nº 708/2011



Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interior Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução CMS-Magé 027 - de 15 de abril de 2014.



Referenda com reservas a realização dos chamamentos públicos 001/2014, 002/2014 e 003/2014 para credenciamento de empresas especializadas em serviços de exames laboratoriais, exames radiológicos, exames por imagem, diálise e nefrologia.

O Pleno do CMS-Magé, reunido extraordinariamente em 15 de abril de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas leis federais 8080/90 e 8142/90, e LC 141 de 13 de janeiro de 2012, e Lei Orgânica Municipal Art. 156, II.

Considerando a publicação no BIO 462 de 01 a 15 de fevereiro de 2014 dos Chamamentos 001/2014, 002/2014 e 003/2014 para credenciamento de empresas especializadas em serviços de exames laboratoriais, exames radiológicos, exames por imagem, diálise e nefrologia e a republicação dos mesmos no BIO 464 de 01 a 15 de março de 2014.

Considerando que tudo se deu sem que o Conselho Municipal de Saúde tivesse conhecimento do conteúdo do Processo administrativo n.º4547/2014 referente ao chamamento dos laboratórios, bem do de n.º 4548/2014 a procedimentos radiológicos e exames por imagens e tampouco do processo administrativo n.º 4546 referente a serviços especializados em diálise e Nefrologia.

Considerando que, em que pese a ausência de importantes instrumentos de Gestão tais como Plano Municipal de Saúde e Relatórios Anuais de Gestão, reconhece-se não ter o município, capacidade instalada para realizar os exames demandados.

Considerando ainda o grande dispêndio da verba pública com exames no exercício 2013 apesar da imensa demanda reprimida.

Considerando finalmente ser atribuição de este Colegiado aprovar ou reprová-lo a contratação dos prestadores bem como avaliar os indicadores em saúde.

RESOLVE

1. Referendar a realização dos Chamamentos 001/2014, 002/2014 e 003/2014 para credenciamento de empresas especializadas em serviços de exames laboratoriais, exames radiológicos, exames por imagem, diálise e nefrologia e a republicação dos mesmos no BIO 464 de 01 a 15 de março de 2014.
2. Advertir o Senhor Gestor de que a contratação de novos e "antigos" prestadores devem obedecer aos critérios legais garantindo a participação de comissão eleita pelo Conselho Municipal de Saúde em todas as fases do processo.
3. Recomendar a maior presteza na elaboração e apresentação do Plano Municipal de Saúde.
4. Recomendar a observância do disposto no Art. 36, Incisos I, II e III da LC 141/2012 no que tange às prestações de contas quadrimestrais do exercício 2013.

Magé, 15 de abril de 2014.

Ottavio Luiz Ferreira
Wagner
Antonio
José BASTARDO NOVA DOS SANTAS
Dr. Cláudio F. R. Costa
José de Jesus M. TAYO
Zorzi Fagim Calazans
Anna Maria P. do Carmo
Carlos Julio da Silva

Sidney Cerqueira Couto
SIDNEY CERQUEIRA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Matr.: 355860
Sidney Cerqueira Couto
Presidente do CMS-Magé

Homologo em 20 de 05 de 2014.

Nestor Moraes Vidal Neto
Nestor Moraes Vidal Neto
Prefeito Municipal de Magé



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECRETO Nº 2.930 / 2014

DA UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

Art. 3º - É vedado aos agentes públicos Municipais a cessão, permissão ou qualquer forma de utilização de bens móveis ou imóveis pertencentes a administração direta ou indireta, em benefício de candidato, partido político ou coligação nas eleições de 2014.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo aplica-se, inclusive às imagens e gravações sonoras captadas pelos organismos de comunicação do Poder Executivo ou por empresas que tenham sido contratadas para tal fim.

§ 2º - é ressalvada da proibição do caput a realização de convenção partidária.

Art. 4º - É vedado usar materiais ou serviços custeados pela Administração Pública que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.

Parágrafo Único - Inclui-se na vedação do caput a realização de eventos e festividades a título de confraternização com recursos públicos, bem como a utilização de e-mail institucional e telefones, salvo se utilizados em benefício do serviço público.

Art. 5º - É vedado ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta do Poder Executivo ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado.

Art. 6º - Fica vedado aos agentes públicos e servidores do Poder Executivo Municipal:

- I- A prática, no horário de expediente, de qualquer ato de natureza político-eleitoral, sujeitando-se o agente às penalidades da Lei Federal nº 9.504 de 30 de Setembro de 1997.
- II- As manifestações silenciosas, em horário de expediente, de preferência por determinado candidato, inclusive por meio de redes sociais, tais como a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências internas do local de trabalho em veículos oficiais ou custeados com recursos públicos, bem como a utilização de camisetas, bonés, broches, dísticos, faixas e qualquer outra peça de vestuário que contenha alusão, ainda eu indireta, de caráter eleitoral.
- III- A menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a candidatos, partidos ou coligações no momento da prestação dos serviços do Município ou distribuição gratuita de bens.

§ 1º - A violação do disposto neste artigo deverá ser imediatamente comunicada à autoridade máxima do órgão ou entidade ou a Procuradoria Geral do Município para a adoção dos procedimentos administrativos cabíveis para apuração e responsabilização dos infratores.

DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ NO PERÍODO ELEITORAL DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de atribuições legais e considerando o disposto no art. 68, II e IV da Lei Orgânica do Município.

Considerando necessária observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e primazia do interesse público.

Considerando o contido na Legislação Federal e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando a necessidade de disciplinar a atuação dos dirigentes de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal durante o período eleitoral, resguardando o Município de Magé quanto à prática de qualquer conduta vedada por exclusiva ação de seus agentes.

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas as condutas vedadas aos Agentes Públicos do Município de Magé no ano de 2014 por tratar-se de ano eleitoral.

DOS CONCEITOS

Art. 2º - Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I-Agente público quem exerce ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou funcional.

II-Órgãos da Administração Pública Direta: Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e todas as unidades descentralizadas (escolas, unidades de saúde, etc).

III-Entidades da Administração Pública Indireta: Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações.

§ 2º - A conduta vedada por este artigo deverá ser imediatamente suspensa pela autoridade hierarquicamente superior do responsável pela sua prática, tão logo tenha ciência do fato, sob pena de responsabilidade solidária, na forma da Lei.

§ 3º - A suspensão prevista no parágrafo anterior poderá conforme a gravidade do caso, ensejar a adoção das medidas cabíveis para esclarecimento ao público alcançado pela prestação de serviços ou distribuição gratuita de bens, de que essas ações não constituem qualquer tipo de benesse pessoal, mas não apenas dever do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - Fica determinado aos Secretários Municipais, aos dirigentes de órgãos da Administração Indireta, bem como a todos os servidores que lhes são subordinados, a estrita obediência das normas legais e regulamentares dispostas aos Agentes do Poder Público no período eleitoral, especialmente as regras constantes dos artigos 73 a 78 da Lei Federal nº 9.504 de 30 de Setembro de 1997.

Art. 8º - Fica vedado aos servidores públicos municipais afastados de seus cargos para concorrer a mandato eletivo, realizar campanha, comparecer nas repartições públicas, bem como exercer influência sobre os colegas de trabalho no horário de expediente, a fim de recrutar votos.

Art. 9º - A infração a qualquer dispositivo dos termos deste Decreto e da Legislação Eleitoral será de inteira e exclusiva responsabilidade do Agente Público que a cometer, sujeitando-se à responsabilidade administrativa, civil e penal pelos atos a que der causa.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé-RJ, 29 de Maio de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE MAGÉ - PODER LEGISLATIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE / 2014

RGF - ANEXO 1

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Maio / 2013 até Abril / 2014		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.823,7	0,0	5.823,7
Pessoal Ativo	5.823,7	0,0	5.823,7
Pessoal Inativo e Pensionista	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18. § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	10,3	0,0	10,3
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e incentivos à Demissão Voluntária	1,9	0,0	1,9
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	8,4	0,0	8,4
DESPESA TOTAL PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	5.813,4	0,0	5.813,4
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			374.381,6
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			1,55%
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>			22.462,9
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,70%>			21.339,7
LIMITE DE ALERTA (inciso II, do § 1º do art. 59 da LRF) - <5,4%>			20.216,6

Fonte: Contabilidade



Rafael Santos de Souza
Presidente



Ver. Geraldo de Souza
Presidente Comissão
Finanças e Orçamento



CARLOS HENRIQUE FREIXO LIMA
Assistente Parlamentar
Técnico em Contabilidade
CRC/RJ: 082523/O-2
Matrícula: 0381-6



Alessandra Brandão dos Santos
Controlador Interno
CRC-RJ: 080780/O-0
Portaria 041/2013



Juliana Vagueira Vieira
Tessoureira Designada
Port. 100/03

LEIS

LEI Nº 2.225/2014

EMENTA: ASSEGURA A CRIANÇA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL OU SENSORIAL, PRIORIDADE DE VAGA EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes legais, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica assegurada à criança portadora de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em escola da rede pública municipal.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, se necessário, com auxílio do Conselho Municipal de Educação encaminhar a criança portadora de deficiência física, mental ou sensorial, para unidade de ensino mais próxima de sua residência.

Art. 3º - A Unidade escolar que não cumprir o disposto no Art. 1º estará sujeita as sanções administrativas aplicáveis.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

LEI Nº 2.227/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PADRÃO DE CORES DO MUNICÍPIO DE MAGÉ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes legais, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que as cores dos órgãos públicos seguirá o padrão das cores da bandeira do Município.

Art. 2º - Na mudança de governo o executivo não poderá sugerir a cor de seu partido ou outra cor diferente da mesma mencionada no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

EDITAL

CONVOCAR O PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA PARA O RECADASTRAMENTO DE 2014.

LOCAL: DPM NA PRAÇA DR. NILO PEÇANHA, S/Nº - CENTRO - MAGÉ - PALÁCIO ANCHIETA - TÉRREO, NO HORÁRIO DE 09:00 ÀS 16:30 HORAS, A FIM DE ATUALIZAR AS INFORMAÇÕES FUNCIONAIS, CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO:

LETRAS: A;B;C;D;E;F;G;H	NOS DIAS 16 A 18 E 20 DE JUNHO DE 2014.
LETRAS: I;J;K;L;M	NOS DIAS 23 A 27 DE JUNHO DE 2014.
LETRAS: N;O;P;Q;R;S;T;U;V;W;X;Y;Z	NOS DIAS 01 A 04 DE JULHO DE 2014.

O não comparecimento implicará na suspensão do pagamento.

O não comparecimento implicará na suspensão do pagamento.

O inativo e pensionista, deverá comparecer ao posto de atendimento com o original e cópia simples dos seguintes documentos:

CARTEIRA(S) DE TRABALHO E/OU RG; CPF; PASEP/PIS/NIT; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA QUE CONSTE O CEP; CERTIDÃO DE CASAMENTO OU ESCRITURA PÚBLICA DE UNIÃO ESTÁVEL FEITO EM VIDA;

O servidor que possuir dependentes deverá inscrevê-los apresentando os respectivos documentos, conforme o caso:

- **CÔNJUGE:** CERTIDÃO DE CASAMENTO, RG, CPF;
- **COMPANHEIRO OU COMPANHEIRA:** DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL FIRMADA PELO PRÓPRIO SERVIDOR OU ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL, RG, CPF;
- **FILHO, OU EQUIPARADO, MENOR DE 21 (VINTE E UM) ANOS:** CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU RG, CPF;
- **FILHO INVÁLIDO OU INCAPAZ:** CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU RG, CPF E DECLARAÇÃO OU LAUDO MÉDICO ATESTANDO A INCAPACIDADE OU INVALIDEZ;
- **MENOR SOB TUTELA:** CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU RG, CPF E O TERMO JUDICIAL DE TUTELA;
- **EX-CÔNJUGE OU EX-COMPANHEIRO CREDOR DE ALIMENTOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL:** DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO SERVIDOR QUE É DEVEDOR DE PENSÃO ALIMENTÍCIA;
- **PAIS SEM RENDA PRÓPRIA:** RG, CPF E DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO SERVIDOR, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE O PAI OU A MÃE, OU AMBOS, NÃO POSSUEM RENDIMENTOS PRÓPRIOS DE QUALQUER NATUREZA;
- **IRMÃO MENOR DE 21 (ANOS) ANOS, SEM RENDA PRÓPRIA:** CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU RG, CPF E DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO SERVIDOR, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE O IRMÃO MENOR NÃO POSSUI NENHUM RENDIMENTO PRÓPRIO DE QUALQUER NATUREZA;
- **IRMÃO INVÁLIDO OU INCAPAZ E SEM RENDA PRÓPRIA:** CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU RG, CPF E DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO SERVIDOR, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE O IRMÃO INVÁLIDO OU INCAPAZ NÃO POSSUI NENHUM RENDIMENTO DE QUALQUER NATUREZA, LAUDO MÉDICO ATESTANDO A INCAPACIDADE OU INVALIDEZ E TERMO JUDICIAL DE CURATELA DO IRMÃO INVÁLIDO.

Magé, 30 de maio de 2014
NILDA LAUREANO ABREU
GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MAGÉ
DECRETO 2825/2013

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/14

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ESPIRIDIANO DOS SANTOS - 5º DISTRITO - MAGÉ - RJ.

Data da Realização: 26 de Junho de 2014 às 10:00 horas.

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 - Piedade - Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 09:00 às 17:00h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 29 de Maio de 2014.

Luciléa da Fonseca Félix
Presidente da CPL

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/14

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANAYDE DE MELLO GUIMARÃES - 2º DISTRITO - MAGÉ - RJ.

Data da Realização: 27 de Junho de 2014 às 10:00 horas.

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 - Piedade - Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 09:00 às 17:00h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 29 de Maio de 2014.

Luciléa da Fonseca Félix
Presidente da CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/14**

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA ADAPTAÇÃO ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 1º DISTRITO - MAGÉ - RJ.

Data da Realização: 24 de Junho de 2014 às 10:00 horas.

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 - Piedade - Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 09:00 às 17:00h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 16 de Maio de 2014.

Luciléa da Fonseca Félix
Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/14

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRIO - BAIRRO MUNDO NOVO - 1º DISTRITO - MAGÉ - RJ.

Data da Realização: 25 de Junho de 2014 às 10:00 horas.

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 - Piedade - Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 09:00 às 17:00h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 16 de Maio de 2014.

Luciléa da Fonseca Félix
Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/14

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL AUREADA COSTA AYRES - 1º DISTRITO - MAGÉ - RJ.

Data da Realização: 30 de Junho de 2014 às 10:00 horas.

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 - Piedade - Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 09:00 às 17:00h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 29 de Maio de 2014.

Luciléa da Fonseca Félix
Presidente da CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**Pregão Presencial -SRP nº 030/14**

Objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura em geral para o Programa Minha Casa Minha Vida.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 - Roncador - Piedade - Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 11 de junho de 2014 às 09:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 29 de maio de 2014.

Ricardo Guimarães Campos
Pregoeiro

Pregão Presencial -SRP nº 031/14

Objeto: Aquisição de material de expediente para o Programa Minha Casa Minha Vida.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 - Roncador - Piedade - Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 11 de junho de 2014 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 29 de maio de 2014.

Ricardo Guimarães Campos
Pregoeiro

Pregão Presencial -SRP nº 032/14

Objeto: Aquisição de Vidros.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 - Roncador - Piedade - Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 11 de junho de 2014 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 29 de maio de 2014.

Ricardo Guimarães Campos
Pregoeiro

Pregão Presencial -SRP nº 033/14

Objeto: Contratação de empresa para confecção de material gráfico para o programa minha casa minha vida.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 - Roncador - Piedade - Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 12 de junho de 2014 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 29 de maio de 2014.

Ricardo Guimarães Campos
Pregoeiro

Pregão Presencial -SRP nº 034/14

Objeto: Aquisição de lanches para o programa minha casa minha vida.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 - Roncador - Piedade - Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 13 de junho de 2014 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 29 de maio de 2014.

Ricardo Guimarães Campos
Pregoeiro

Pregão Presencial nº 035/14

Objeto: Contratação de empresa para execução do projeto técnico social do programa minha casa minha vida.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 - Roncador - Piedade - Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 13 de junho de 2014 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 29 de maio de 2014.

Ricardo Guimarães Campos
Pregoeiro

Pregão Presencial -SRP nº 036/14

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de informática (microcomputadores e notebook).

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 - Roncador - Piedade - Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 16 de junho de 2014 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 29 de maio de 2014.

Ricardo Guimarães Campos
Pregoeiro

Pregão Presencial nº 037/14

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de telefonia e dados móveis.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 - Roncador - Piedade - Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 16 de junho de 2014 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 29 de maio de 2014.

Ricardo Guimarães Campos
Pregoeiro

Pregão Presencial -SRP nº 038/14

Objeto: Contratação de empresa para revitalização viária de sinalização vertical, horizontal e semaforica.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 - Roncador - Piedade - Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 17 de junho de 2014 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 29 de maio de 2014.

Ricardo Guimarães Campos
Pregoeiro

Pregão Presencial nº 039/14

Objeto: Contratação de empresa para execução do projeto técnico e social do consórcio habitacional Jardim Novo Horizonte (Barbuda).

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 - Roncador - Piedade - Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 18 de junho de 2014 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 29 de maio de 2014.

Ricardo Guimarães Campos
Pregoeiro

Pregão Presencial nº 040/14

Objeto: Contratação de empresa especializada e licenciada em serviço de coleta, transporte, tratamento, disposição final e resíduo sólido do serviços de saúde.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 - Roncador - Piedade - Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 18 de junho de 2014 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 29 de maio de 2014.

Ricardo Guimarães Campos
Pregoeiro